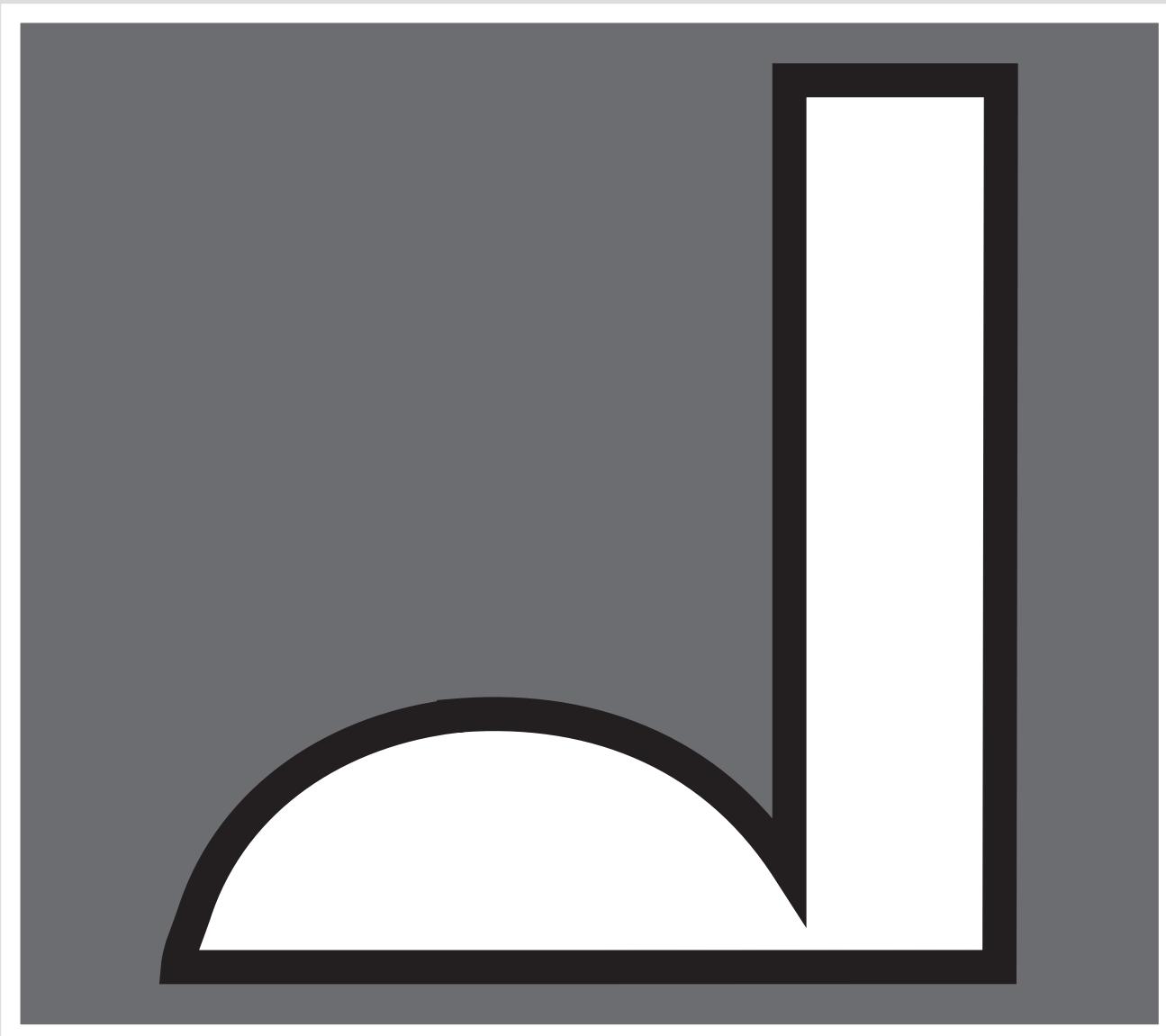




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXI - N° 159 - TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2006 - BRASÍLIA- DF

MESA DO SENADO FEDERAL		
Presidente Renan Calheiros – PMDB-AL 1º Vice-Presidente Tião Viana – PT-AC 2º Vice-Presidente Antero Paes de Barros – PSDB-MT 1º Secretário Efraim Morais – PFL-PB 2º Secretário João Alberto Souza – PMDB-MA	3º Secretário Paulo Octávio – PFL-DF 4º Secretário Eduardo Siqueira Campos – PSDB-TO Suplentes de Secretário 1ª - Serys Slhessarenko – PT-MT 2º - Papaléo Paes – PSDB-AP 3º - Alvaro Dias – PSDB-PR 4º - Aelton Freitas – PL-MG	
LIDERANÇAS		
MAIORIA (PMDB) – 20 LÍDER Ney Suassuna VICE-LÍDERES Garibaldi Alves Filho Romero Jucá Gilberto Mestrinho (vago) Amir Lando Ramez Tebet (vago)	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PL/PSB) – 16 LÍDER Ideli Salvatti – PT VICE-LÍDERES Sibá Machado – PT Antônio Carlos Valadares – PSB LÍDER DO PT – 11 Ideli Salvatti VICE-LÍDERES DO PT Sibá Machado Ana Júlia Carepa Flávio Arns Roberto Saturnino	LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB) – 32 LÍDER Alvaro Dias – PSDB VICE-LÍDERES (vago) Tasso Jereissati – PSDB César Borges – PFL Eduardo Azeredo – PSDB Rodolpho Tourinho – PFL Demóstenes Torres – PFL LÍDER DO PFL – 16 José Agripino VICE-LÍDERES DO PFL Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho Maria do Carmo Alves Romeu Tuma (vago)
LÍDER DO PMDB – 20 Ney Suassuna VICE-LÍDERES DO PMDB Luiz Otávio Valdir Raupp (vago) (vago) Alberto Silva Wellington Salgado de Oliveira	LÍDER DO PL – 3 João Ribeiro VICE-LÍDER DO PL Aelton Freitas LÍDER DO PSB – 2 Antônio Carlos Valadares VICE-LÍDER DO PSB (vago)	LÍDER DO PSDB – 16 Arthur Virgílio VICE-LÍDERES DO PSDB Lúcia Vânia Leonel Pavan Flexa Ribeiro Papaléo Paes João Batista Motta
LÍDER DO PDT – 4 Osmar Dias VICE-LÍDER DO PDT (vago)	LÍDER DO PTB – 5 Mozarildo Cavalcanti VICE-LÍDER DO PTB Sérgio Zambiasi	LÍDER DO GOVERNO Aloizio Mercadante – PT VICE-LÍDERES DO GOVERNO Romero Jucá – PMDB Ideli Salvatti – PT (vago) (vago) Fernando Bezerra – PTB (vago)
LÍDER DO PRB – 2 Marcelo Crivella	LÍDER DO P-SOL – 1 Heloísa Helena	EXPEDIENTE Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Ronald Cavalcante Gonçalves Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia
Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial		

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 4ª REUNIÃO, EM 11 DE SETEMBRO DE 2006

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE DESPACHADO (Art. 155, § 2º, do Regimento Interno)

1.2.1 – Ofício

Nº 82/2006, de 4 de setembro último, do Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada através do Requerimento nº 2, de 2005, do Congresso Nacional, destinada a apurar os crimes e outros delitos penais e civis praticados com a emigração ilegal de brasileiros para os Estados Unidos e outros países, e assegurar os direitos de cidadania aos brasileiros que vivem no exterior, encaminhando o Relatório Final. **Relatório Final nº 4, de 2006-CN (*)**.....

28627

(*) Publicado em suplemento à presente edição.

1.2.2 – Pareceres

Nº 1.057, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 20, de 2005, de autoria do Senador Flávio Arns, que altera o inciso II do art. 55 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, de forma a eliminar a obrigatoriedade de renovação, a cada três anos, do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social para fins de isenção previdenciária.....

28627

Nº 1.058, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar.....

28634

Nº 1.059, de 2006, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que altera o art. 33 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de co-

municação, e dá outras providências, para prorrogar os prazos previstos em relação à apropriação dos créditos de ICMS.....

28642

1.2.3 – Ofício do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Nº 67/2006, de 24 de maio de 2006, comunicando a aprovação, com uma emenda, do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 2005, de autoria do Senador Flávio Arns, que altera o inciso II do art. 55 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, de forma a eliminar a obrigatoriedade de renovação, a cada três anos, do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social para fins de isenção previdenciária.....

28647

1.2.4 – Avisos da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 20, de 2005, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.....

28647

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2006-Complementar, cujo parecer foi lido anteriormente.....

28647

Recebimento da Mensagem nº 218, de 2006 (nº 762/2006, na origem), de 4 do corrente, pela qual o Presidente da República encaminha o demonstrativo das emissões do real correspondente ao mês de julho de 2006, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas. À *Comissão de Assuntos Econômicos*....

28647

1.2.5 – Requerimento

Nº 993, de 2006, de iniciativa da Comissão Especial destinada a apresentar projeto de resolução de reforma do Regimento Interno do Senado Federal solicitando prorrogação, por sessenta dias, do prazo para conclusão dos trabalhos daquela Comissão.....

28648

1.2.6 – Ofício do Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário

Nº 89/2006, de 28 de agosto último, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 638, de 2006, do Senador Flexa Ribeiro.....

28648

1.2.7 – Avisos do Tribunal de Contas da União (Autuação)

Nº 27, de 2006-CN (nº 1.245-SGS-TCU/2006, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional, cópia do Acórdão nº 1.234, de 2006-TCU (Plenário), referente à auditoria na expansão do sistema de transmissão associado à UHE Tucuruí no Estado do Maranhão, objeto do Programa de Trabalho 25.752.0294.1891.0021. (TC nº 010.497/2005-5).

Nº 28, de 2006-CN (nº 1.268-TCU/2006, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional, cópia do Acórdão nº 1.259, de 2006-TCU (Plenário), referente à auditoria realizada nos procedimentos da Agência Espacial Brasileira – AEB para contratação de empresas para execução de obras no Centro de Lançamento de Alcântara CLA (TC nº 009.484/2006-2).

Nº 29, de 2006-CN (nº 1.277-TCU/2006, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional, cópia do Acórdão nº 1.322, de 2006-TCU (Plenário), referente à auditoria realizada nas obras rodoviárias emergenciais na BR-163/PR, trecho Cândido Rondon até o entroncamento com a BR-272 (Km 282,6 ao Km 346,8), incluídas no Programa Emergencial de Trafegabilidade e Segurança nas Estradas (TC nº 002.003/2006-0).

Nº 30, de 2006-CN (nº 1.316-TCU/2006, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional, cópia do Acórdão nº 1.317, de 2006-TCU (Plenário), referente à auditoria incluída no Fiscobras 2005, na obra de implantação do Sistema de Trens Urbanos de Recife, Trecho Cajueiro Seco – Tip – Timbi – Programa de Trabalho nº 15.453.1295.5754.0026 (TC nº 003.732/2005-7).

1.2.8 – Ofício

Nº 59/2006, de 7 de agosto de 2006, do Presidente do Conselho de Comunicação Social do

<p>28648</p> <p>28648</p> <p>28648</p> <p>28648</p>	<p>Congresso Nacional, comunicando a convocação, na sua 6ª Reunião realizada naquela data, do Sr. Celso Augusto Schröder para retornar ao exercício do mandato, em razão do falecimento do Conselheiro Daniel Koslowsky Herz, ocorrido no dia 30 de maio último. 28648</p> <p>1.3 – ENCERRAMENTO</p> <p>2 – PORTARIAS DO DIRETOR-GERAL</p> <p>Nºs 203 a 205, de 2006. 28649</p> <p>3 – ATOS DO DIRETOR-GERAL</p> <p>Nºs 1.826 a 1.833, de 2006. 28650</p> <p>SENADO FEDERAL</p> <p>4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL</p> <p>– 52ª LEGISLATURA</p> <p>5 – SECRETARIA DE COMISSÕES</p> <p>6 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES</p> <p>7 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR</p> <p>8 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR</p> <p>9 – PROCURADORIA PARLAMENTAR</p> <p>10 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ</p> <p>CONGRESSO NACIONAL</p> <p>11 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL</p> <p>12 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</p> <p>13 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)</p> <p>14 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)</p>
---	---

Ata da 4ª Reunião, em 11 de setembro de 2006

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência do Sr. Paulo Paim

(Inicia-se a reunião às 14 horas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– No plenário, não há número regimental para a abertura da sessão, não podendo esta ser realizada.

Nos termos do § 2º do art. 155 do Regimento Interno, o expediente que se encontra sobre a mesa será despachado pela Presidência, independentemente de leitura.

É o seguinte o Expediente despachado:

(1) Ofício nº 82/2006 – CPMI – “EMIGRAÇÃO ILEGAL”

Brasília, 4 de setembro de 2006

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o Relatório Final da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2 – Congresso Nacional, de 2005, “destinada a apurar os crimes e outros delitos penais e civis praticados com a emigração ilegal de brasileiros para os Estados Unidos e outros países, e assegurar os direitos de cidadania aos brasileiros que vivem no exterior”.

Respeitosamente, Senador **Marcelo Crivella**, Presidente da Comissão.

(*) RELATÓRIO FINAL Nº 4, DE 2006 – CN

Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada por meio do Requerimento nº 2, de 2005, do Congresso Nacional, destinada apurar os crimes e outros delitos penais e civis praticados com a emigração ilegal de brasileiros para os Estados Unidos e outros países, e assegurar os direitos de cidadania aos brasileiros que vivem no exterior.

Brasília, 2006.

(*) Publicado em Suplemento à presente edição.

PARECERES

PARECER Nº 1.057, DE 2006

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 20, de 2005, de autoria do Senador Flávio Arns, que altera o inciso II do art 55 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, de forma a eliminar a obrigatoriedade de renovação, a cada três anos, do Certificado de Entidade

Beneficente de Assistência Social para fins de isenção previdenciária.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Vem a esta Comissão, para análise e deliberação, em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado nº 20, de 2005, de autoria do Senador Flávio Arns, que visa eliminar a obrigatoriedade de renovação, a cada três anos, do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEAS) para fins de isenção previdenciária.

O art. 1º dá nova redação ao inciso II do art. 55 da Lei Orgânica da Seguridade Social (LOAS) (Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), retirando a exigência de renovação, a cada três anos, do Certificado e Registro de Entidade de Fins Filantrópicos.

O art. 2º determina a vigência da Lei à data de sua publicação.

A justificação da proposição se baseia nos procedimentos burocráticos necessários para que uma entidade beneficiante de assistência social faça jus à isenção de contribuição social, que passaram a constituir uma **vía crucis** que precisa ser repetida a cada três anos, quando da renovação do certificado e do registro, junto ao Conselho Nacional de Assistência Social.

Segundo o proposito, a estrutura funcional e organizacional do CNAS é insuficiente para atender à demanda, e demora demasiado tempo para concluir o processo de renovação. Nesse sentido, “inúmeras entidades benfeitoras estão excluídas do direito à isenção de cota patronal”.

Informa, ainda, que, em razão desses obstáculos, em junho de 2003, das 6.545 entidades registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, apenas 64% (ou seja, 4.174) haviam obtido a isenção junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Conclui o autor da proposta: “assim, com a intenção de resolver a séria restrição burocrática aqui apontada, que forte prejuízo tem causado às entidades da sociedade civil atuantes na área de assistência social, propõe-se que seja retirada do inciso II, do art. 55 da Lei nº 8.212, de 1991, a exigência de que o CEAS seja renovado a cada três anos”.

II – Análise

A exigência de inscrição no Conselho de Assistência Social local, bem como a de certificado e registro, em

nível federal, constituem parte dos requisitos legais exigidos, não só para funcionamento dessas entidades filantrópicas, mas, igualmente, para habilitarem-se a receber recursos públicos e – matéria em apreciação – a serem isentadas do pagamento de contribuição social.

Isso não só atrasa a obtenção desse direito como obriga aquelas organizações a terem de recorrer, sistematicamente, aos conselhos Nacional, estaduais, municipais e do Distrito Federal, conforme prevê a Loas, ou, em última instância, ao Ministério Público, na defesa de seus direitos.

III – Voto

Diante do exposto, somos pela Aprovação do PLS nº 20, de 2005, com a seguinte emenda.

EMENDA Nº 1 – CAS

“Dá-se ao art. 1º do PLS nº 20, de 2005, a seguinte redação:

Art. 1º
 “Art. 55.
 II – seja portadora do registro e do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, fornecidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social, renovado a cada 5 (cinco) anos.
 (NR)”

Sala da Comissão,

SENADO FEDERAL COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 20 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 24/5/2006, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDENTE: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES

RELATOR: SENADOR EDUARDO AZEREDO

BLOCO MINORIA (PFL E PSDB) - TITULARES

MARCO MACIEL - PFL

JONAS PINHEIRO - PFL

MARIA DO CARMO ALVES - PFL

RODOLPHO TOURINHO - PFL

FLEXA RIBEIRO - PSDB

WENDEL PAVAN - PSDB

LÚCIA VÂNIA - PSDB

PAULO PONTES - PSDB

PMDB TITULARES

NEY SUASSUNA

ROMERO JUCÁ

VALDIR RAUPP

MÃO SANTA

SÉRGIO CABRAL

GERALDO MESQUITA JÚNIOR

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)

FLÁVIO ARNS (PT)

IDELE SALVATTI (PT)

WCELO CRIVELA (PMR)

PAULO PAIM (PT)

PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)

PDT TITULARES

AUGUSTO BOTELHO

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB) - SUPLENTES

1- HERÁCLITO FORTES - PFL

2- JOSÉ JORGE - PFL

3- DEMÓSTENES TORRES - PFL

4- ROMEU TUMA - PFL

5- EDUARDO AZEREDO - PSDB

6- PAPALÉO PAES - PSDB

7- ---

8- SÉRGIO GUERRA - PSDB

PMDB SUPLENTES

1- WELLINGTON SALGADO

2- RAMEZ TEBET

3- JOSÉ MARANHÃO

4- PEDRO SIMON

5- ÍRIS DE ARAÚJO

6- ---

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

1- ANTONIO JOÃO (PTB)

2- MAGNO MALTA (PL)

3- EDUARDO SUPlicy (PT)

4- FÁTIMA CLEIDE (PT)

5- MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)

6- ---

PDT SUPLENTES

1- CRISTÓVAM BUARQUE

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - STA DE VOTAÇÃO

		PROJET O E LEI DO SENADO N° 20, DE 2005			STA DE VOTAÇÃO				
TITULARES - Bloco da Minoria. (PFL E PSDB).	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco da Minoria. (PFLE e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO MACIEL - PFL	X				1- HERACLITO FORTES - PFL.				
JONAS PINHEIRO - PFL	X				2- JOSE JORGE - PFL.				
MARIA DO CARMO ALVES - PFL.					3- DEMOSTENES TORRES - PFL				
RODOLPHO TOURINHO - PFL.					4- ROMEU TUMA - PFL.				
FLEXA RIBEIRO - PSDB.					5- EDUARDO AZEREDO - PSDB. (VACAT*)	X			
LEONEL PAVAN - PSDB.	X				6- PAPALEO PAES - PSDB				
LÚCIA VÂNIA - PSDB.	X				7- (VAGO)				
LUIZ PONTES - PSDB.					8- SÉRGIO GUERRA - PSDB.				
TITULARES - PMDB *	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB *	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
NEY SUASSUNA					1- WELLINGTON SALGADO	X			
ROMERO JUCA					2- RAMEZ TEBET				
VALDIR RAUPP					3- JOSE MARANHÃO				
MÃO SANTA					4- PEDRO SIMON	X			
SÉRGIO CABRAL					5- IRIS DE ARAÚJO				
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X				6- (VAGO)				
TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo. (PT, PSB, PTB, PLE, PPS).	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco de Apoio ao Governo. (PT, PSB, PTB, PLE, PPS).	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTÔNIO CARLOS VALADARES - PSB.					1- ANTÔNIO JOÃO - PTB				
ELÁVIO ARNS - PT.					2- MAGNO MALTA - PL.				
IDELI SALVATTI - PT.					3- EDUARDO SUPlicy - PT.				
MARCELO CRIVELLA - PMR.					4- FÁTIMA CLEIDE - PT.				
PAULO PAIM - PT.	X				5- MOZARULDO CAVALCANTI - PTB.				
PATRÍCIA SABOYA GOMES - PSB					6- (VAGO)				
TITULARES - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				1- CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 14 SIM: 12 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: 04 SALA DAS REUNIÕES, EM 11/05/2006.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF)

Chacota
SENADOR ANTONÍO CARLOS VALADARES
PRESIDENTE

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS-LISTA DE VOTAÇÃO

EMENDA N° 01 ao PLS n° 20, DE 2005.

TITULARES - Bloco da Minoria: (PFL PSDB),	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	Bloco da Minoria: (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO MACIEL - PFL	X				1- HERACLIPIO FORTES - PFL.					
JONAS PINHEIRO - PFL	X				2- JOSE JORGE - PFL.					
MARIA DO CARMO ALVES - PFL.					3- DEMOSTENES TORRES - PFL.					
RODOLPHO TOURINHO - PFL.					4- ROMEUTIMA - PFL.					
FLEXA RIBEIRO - PSDB.					5- EDUARDO AZEREDO - PSDB.					
LEONEL PAVAN - PSDB.	X				6- PAPALEO PAES - PSDB					
LÚCIA VÂNIA - PSDB.	X				7- (VAGO)					
LUIZ PONTES - PSDB.					8- SÉRGIO GUERRA - PSDB.					
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
NEY SUASSUNA					1- WELLINGTON SALGADO					
ROMERO JUCA					2- RAMEZ TEBET					
VALDIR RAUAPP					3- JOSE MARANHÃO					
MÃO SANTA	X				4- PEDRO SIMON					
SÉRGIO CABRAL					5- IRIS DE ARAUJO					
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X				6- (VAGO)					
TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo. (PT, PSB, PTB, PLE, PPS),	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	Bloco de Apoio ao Governo. (PT, PSB, PTB, PLE, PPS).	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS VALADARES - FSB.					1- ANTONIO JOAO - PTB					
FLAVIO ARNS - PT.	X				2- MAGNO MALTA - PL.					
IDEI SALVATTI - PT.					3- EDUARDO SUPLICY - PT.					
MARCELO CRIVELLA - PMR.					4- FÁTIMA CLEIDE - PT.					
PAULO PAIM - PT.	X				5- MOZARILDO CAVALCANTI - PTB.					
PATRÍCIA SABOYA GOMES - PSB					6- (VAGO)					
TITULARES - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				1- CRISTOVAM BUARQUE					

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: 1 ABSTENÇÃO: - AUTOR: - SALA DAS REUNIÕES, EM 24 / 05 / 2006.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFETO DE QUORUM (art. 112, § 8º - RISF)

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES
PRESIDENTE

TEXTO FINAL

**DO PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 20, DE 2005, APROVADO PELA COMISSÃO
DE ASSUNTOS SOCIAIS EM REUNIÃO DO
DIA 24 DE MAIO DE 2005, COM ADEQUAÇÃO DA
EMENTA À LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 1998**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 20, DE 2005

Altera o inciso II do art. 55 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para prorrogar o prazo de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, para fins de isenção previdenciária.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso II do art. 55 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 55.

.....
II – seja portadora do Registro e do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, fornecidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social, renovado a cada cinco anos.

..... (NR)”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, – **Antonio Carlos Valadares**, Presidente – **Eduardo Azeredo**, Relator.

**LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.

Art. 55. Fica isenta das contribuições de que tratam os arts. 22 e 23 desta lei a entidade beneficente de assistência social que atenda aos seguintes requisitos cumulativamente: (Vide Lei nº 9.429, de 26-12-1996)

.....
II – seja portadora do Certificado e do Registro de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social, renovado a cada três anos; (Redação dada pela Lei nº 9.429, de 26-12-1996) (Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24-8-2001)

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.187-13,
DE 24 DE AGOSTO DE 2001**

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pela Previdência Social, e altera dispositivos das Leis nºs 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.212 e 8.213, de 24 de julho de 1991, 8.742, de 7 de dezembro de 1993, 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, 9.639, de 25 de maio de 1998, 9.717, de 27 de novembro de 1998, e 9.796, de 5 de maio de 1999, e da outras providências.

.....
“Art. 55.

II – seja portadora do Registro e do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, fornecidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social, renovado a cada três anos;

.....
§ 6º A inexistência de débitos em relação às contribuições sociais é condição necessária ao deferimento e à manutenção da isenção de que trata este artigo, em observância ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição. “(NR)

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Vem a esta Comissão, para análise e deliberação, em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado nº 20, de 2005, de autoria do Senador Flávio Arns, que visa eliminar a obrigatoriedade de renovação, a cada três anos, do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEAS) para fins de isenção previdenciária.

O art. 1º dá nova redação ao inciso II do art. 55 da Lei Orgânica da Seguridade Social – LOAS (Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), retirando a exigência de renovação, a cada três anos, do Certificado e Registro de Entidade de Fins Filantrópicos.

O art. 2º determina a vigência da Lei à data de sua publicação.

A justificação da proposição se baseia nos procedimentos burocráticos necessários para que uma entidade beneficente de assistência social faça jus

à isenção de contribuição social, que passaram a constituir uma **via-crucis** que precisa ser repetida a cada três anos, quando da renovação do certificado e do registro, junto ao Conselho Nacional de Assistência Social.

Segundo o proposito, a estrutura funcional e organizacional do CNAS é insuficiente para atender à demanda, e demora demasiado tempo para concluir o processo de renovação. Nesse sentido, “inúmeras entidades benéficas estão excluídas do direito à isenção de cota patronal”.

Informa, ainda, que, em razão desses obstáculos, em junho de 2003, das 6.545 entidades registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, apenas 64% (ou seja, 4.174) haviam obtido a isenção junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Conclui o autor da proposta: “assim, com a intenção de resolver a séria restrição burocrática aqui apontada, que forte prejuízo tem causado às entidades da sociedade civil atuantes na área de assistência social, propõe-se que seja retirada do inciso II, do art. 55 da Lei nº 8.212, de 1991, a exigência de que o CEAS seja renovado a cada três anos”.

II – Análise

A exigência de inscrição no Conselho de Assistência Social local, bem como a de certificado e registro, em nível federal, constituem parte dos requisitos legais exigidos, não só para funcionamento dessas entidades filantrópicas, mas, igualmente, para habilitarem-se a receber recursos públicos e – matéria em apreciação – a serem isentadas do pagamento de contribuição social.

Isso não só atrasa a obtenção desse direito como obriga aquelas organizações a terem de recorrer, sistematicamente, aos conselhos Nacional, estaduais, municipais e do Distrito Federal, conforme prevê a Loas, ou, em última instância, ao Ministério Público, na defesa de seus direitos.

III – Voto

Diante do exposto, somos pela Aprovação do PLS nº 20, de 2005.

Sala da Comissão, , Presidente – **Eduardo Azeredo**, Relator.

EMENDA Nº – CAS

Dá-se ao Art. 1º do PLS nº 20, de 2005, a seguinte redação:

Art 1º.....
“Art. 55.

II – seja portadora do Registro e do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, fornecidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social, renovado a cada cinco (5) anos.

..... (NR)”

Sala da Comissão,



Justificação

A emenda apresentada visa aumentar o prazo de obrigatoriedade de renovação, para cinco anos, do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social para fins de isenção previdenciária, evitando assim que as entidades tenham que passar por este processo a cada três anos, conforme a lei vigente. Por outro, resguarda o controle do Estado sobre as isenções concedidas, uma vez que a retirada da renovação periódica beneficiará entidade que deixem, de fato, de exercer atividade benéfica.

EMENDA Nº – CAS

A ementa do PLS nº 20, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Altera o inciso II do art. 55 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, de forma a aumentar o prazo de obrigatoriedade de renovação, para cinco anos, do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social para fins de isenção previdenciária.

Sala da Comissão,



RELATÓRIO

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Vem a esta Comissão, para análise e deliberação, em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado nº

20, de 2005, de autoria do Senador Flávio Arns, que visa eliminar a obrigatoriedade de renovação, a cada três anos, do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEAS) para fins de isenção previdenciária.

O art. 1º dá nova redação ao inciso II do art. 55 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), retirando a exigência de renovação, a cada três anos, do Certificado e Registro de Entidade de Fins Filantrópicos.

O art. 2º determina a vigência da Lei a partir da data de sua publicação.

A justificação da proposição se baseia nos procedimentos burocráticos necessários para que uma entidade beneficiante de assistência social faça jus à isenção de contribuição social, que passaram a constituir uma via-crúcis que precisa ser repetida a cada três anos, quando da renovação do certificado e do registro, junto ao Conselho Nacional de Assistência Social.

Segundo o proposito, a estrutura funcional e organizacional do CNAS é insuficiente para atender à demanda, e demora demasiado tempo para concluir o processo de renovação. Nesse sentido, “inúmeras entidades benéficas estão excluídas do direito à isenção de cota patronal”.

Informa, ainda, que, em razão desses obstáculos, em junho de 2003, das 6.545 entidades registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, apenas 64% (ou seja, 4.174) haviam obtido a isenção junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Conclui o autor da proposta: “Assim, com a intenção de resolver a séria restrição burocrática aqui apontada, que tanto prejuízo tem causado às entidades da sociedade civil atuantes na área assistencial propõe-se que seja retirada do inciso II do art. 55 da Lei nº 8.212, de 1991, a exigência de que o CEAS seja renovado a cada três anos”.

Foram apresentadas duas emendas ao projeto.

II – Análise

A exigência de inscrição no Conselho de Assistência Social local, bem como a de certificado e registro, em nível federal, constituem parte dos requisitos legais exigidos, não só para funcionamento das entidades filantrópicas, mas, igualmente, para lhes se habilitarem a receber recursos públicos e – matéria em apreciação – a serem isentadas do pagamento de contribuição social.

Isso não só atrasa a obtenção desse direito como obriga aquelas organizações a terem de recorrer, sis-

tematicamente, aos conselhos Nacional, estaduais, municipais e do Distrito Federal, conforme prevê a LOAS, ou, em última instância, ao Ministério Público, na defesa de seus direitos.

Passo à análise das emendas apresentadas. A Emenda nº 1 – CAS, de autoria do ilustre Senador Romeu Tuma, dá nova redação à ementa da proposição legislativa em análise. Procura adequar, então, a ementa do projeto ao teor da Emenda nº 2 – CAS, que apresenta alternativa à proposição originalmente formulada pelo Senador Flávio Arns. Por meio dessa emenda, portanto, o ilustre representante de São Paulo pretende modificar, na essência, a intenção da proposição legislativa sob exame.

Enquanto a proposta original pretende, por meio da alteração do inciso II do art. 55 da Lei nº 8.212, de 1991, suprimir a obrigatoriedade da renovação do Registro e do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social pelo Conselho Nacional de Assistência Social, a emenda apresentada pelo nobre Senador Romeu Tuma procura manter tal obrigatoriedade, apenas alterando o prazo de renovação de cinco para três anos. Pelas razões já expendidas ao longo do presente relatório, depreende-se que, se acatadas, as emendas sob exame não alterariam significativamente as rotinas burocráticas que hoje forte prejuízo têm causado às entidades da sociedade civil atuantes na área de assistência social.

III – Voto

Em face do exposto, voto pela rejeição das emendas e pela Aprovação do PLS nº 20, de 2005, nos termos em que foi apresentado.

Sala da Comissão, – Presidente – **Eduardo Azevedo**, Relator.

Of. nº 67/2002 – PRES/CAS

Brasília, 24 de maio de 2006

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, com uma emenda, o Projeto de Lei do Senado nº 20, de 2005, de autoria do Senador Flávio Arns, que “altera o inciso II do art. 55 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, de forma a eliminar a obrigatoriedade de renovação, a cada três anos, do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social para fins de isenção previdenciária”.

Atenciosamente, – Senador **Antônio Carlos Valadares**, Presidente.

PARECER Nº 1.058, DE 2006

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar.

Relator: Senador Antonio Carlos Valadares

I – Relatório

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 38, de 2004, de autoria do Senador Sérgio Cabral e outras Senhoras Senadoras e Senhores Senadores, altera a Constituição para estabelecer o voto aberto nos seguintes casos: aprovação ou exoneração de autoridades (art. 52); decretação de perda de mandato de parlamentar (art. 55); e na apreciação do voto presidencial aos projetos de lei (art. 66). Com isso, pretende acabar com o voto secreto no Congresso Nacional.

A justificação da Proposta afirma que a manutenção do voto secreto, nos dias de hoje, é um anacronismo e um atentado ao princípio democrático. Para os autores, esse princípio exige que o eleitor possa saber como votou o seu mandatário em todas as matérias a ele submetidas. Em consequência, pugna pela aprovação da matéria.

II – Análise

De início, cabe verificar que, sob o aspecto da constitucionalidade, não há objeção a ser levantada à matéria, pois a Proposta não fere quaisquer das limitações estabelecidas no art. 60 da Constituição Federal e no art. 354 do Regimento Interno do Senado Federal. A proposição atende ao requisito de iniciativa, com subscrição de vinte e oito Senadoras e Senadores, e não está em curso circunstância que impeça sua votação.

O voto ostensivo é a regra nas deliberações legislativas. A Carta Magna, porém, adota a solução do voto secreto em algumas hipóteses. Resumidamente, elas se referem ora a decisões que podem afetar o relacionamento entre o Executivo e o Legislativo, como nos casos de aprovação de autoridades ou do voto presidencial, ora na deliberação sobre a perda de mandato dos membros da Casa.

Os debates ocorridos nesta Comissão, com a manifestação de inúmeros líderes partidários, seguidos de

sugestões de outros Senadores, indicam claramente que é consenso o voto aberto para a perda de mandato de parlamentar, previsto no art. 55 da Constituição Federal de 1988.

Nas demais hipóteses, o tema ainda demanda maiores estudos e debates, tendo em vista tratar-se de prerrogativas do Poder Legislativo. Como ficou evidenciado no âmbito da Comissão, inclusive por sugestão do Senador Pedro Simon, acatada por todos os presentes, esse tema poderá vir a ser apreciado em separado, por meio de uma nova Proposta.

No caso da perda do mandato, não se pode mais admitir que o julgamento seja secreto, apenas e tão-somente por se tratar de um igual. Assegurada a ampla defesa, o Senador deve votar conforme sua convicção, com a responsabilidade e a integridade necessárias ao homem público, afastando qualquer influência ou corporativismo que lhe embarace a decisão.

III – Voto

Pelo exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, nos termos do seguinte substitutivo.

EMENDA Nº 1 – CCJ (SUBSTITUTIVO)

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 38, DE 2004**

Altera o art. 55 da Constituição Federal, para estabelecer o voto ostensivo no caso da perda de mandato de parlamentar.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 2º do art. 55 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 55.....

.....

§ 2º Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por voto ostensivo e maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

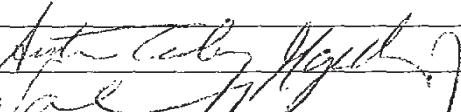
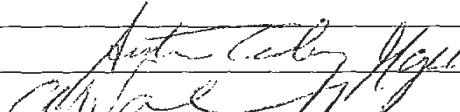
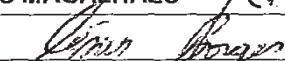
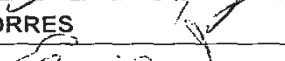
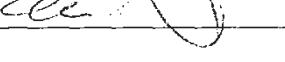
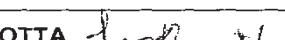
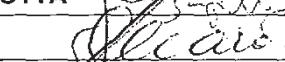
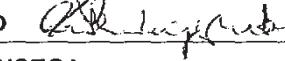
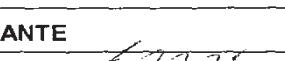
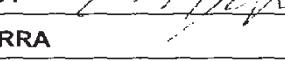
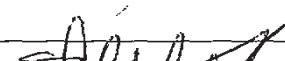
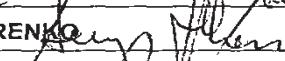
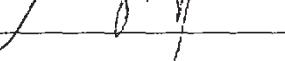
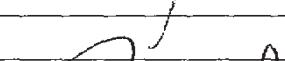
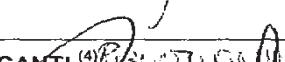
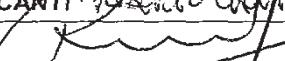
Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de setembro de 2006.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PEC Nº 38 DE 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 06/09/2006, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	
RELATOR:	 <i>Sen. Antônio Carlos Valadares</i>
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	(Presidente)
CÉSAR BORGES	
DEMÓSTENES TORRES	
EDISON LOBÃO	
JOSÉ JORGE	
JOÃO BATISTA MOTTA	
ALVARO DIAS	
ARTHUR VIRGÍLIO	
JUVÊNCIO DA FONSECA	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, ⁽¹⁾, PFL, PPS e PRB ⁽⁵⁾)	
ALOIZIO MERCADANTE	
EDUARDO SUPLICY	
FERNANDO BEZERRA	
MAGNO MALTA	
IDELI SALVATTI	
ANTONIO CARLOS VALADARES	 <i>RELATOR</i>
SERYS SHHESSARENKO	
PMDB	
RAMEZ TEBET	
NEY SUASSUNA	
ROBERTO CAVALCANTI ⁽⁴⁾	
ROMERO JUCÁ	
AMIR LANDO	
PEDRO SIMON	
PDT	
JEFFERSON PÉRES	
	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 04/09/2006.

(1) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

(2) O Senador Marcelo Crivella filiou-se ao PMR em 28.09.2005.

(3) O Partido Municipalista Renovador (PMR) passou a denominar-se Partido Republicano Brasileiro (PRB), conforme certidão expedida pelo TSE em 27.03.2006.

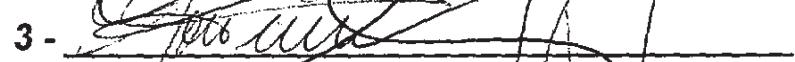
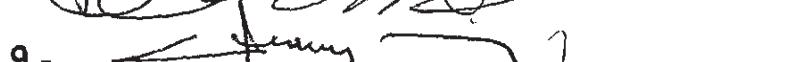
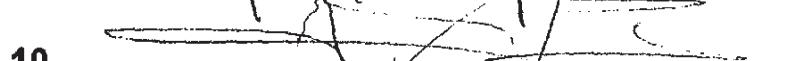
(4) Vaga cedida pelo PMDB ao PRB.

(5) O Partido Republicano Brasileiro (PRB) passou a integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 16.08.2006.

(6) O Senador Antônio João deixa o exercício do cargo em 30.08.2006 em virtude de reassunção do titular.

ASSINAM O PARECER

À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 38, DE 2004,
NA REUNIÃO ORDINARIA DE 06/09/06, COMPLEMENTANDO
AS ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO, NOS TERMOS
DO ART. 356, PARÁGRAFO ÚNICO, DO R.I.S.F.,
OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

- 1 -  Jovair Arantes
- 2 -  Senator Romerio Tuma
- 3 -  Senator Itamar Soárez
- 4 -  Senator Mão Santa
- 5 -  Senator Manoel Guerra
- 6 -  Senator Luizinho
- 7 -  Senator Agustinho Soárez
- 8 -  Senator Efraim Morais
- 9 -  Senator Jefferson Peres
- 10 -  Senator Renato Janine Ribeiro
- 11 -  Senator Flexa Ribeiro
- 12 -  Senator José Serra

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

Relator: Senador **Antonio Carlos Valadares**

I – Relatório

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 38, de 2004, de autoria do Senador Sérgio Cabral e outras Senhoras Senadoras e Senhores Senadores, altera a Constituição para estabelecer o voto aberto nos seguintes casos: aprovação ou exoneração de autoridades (art. 52); decretação de perda de mandato de parlamentar (art. 55); e na apreciação do veto presidencial aos projetos de lei (art. 66). Com isso, pretende acabar com o voto secreto no Congresso Nacional.

A justificação da Proposta afirma que a manutenção do voto secreto, nos dias de hoje, é um anacronismo e um atentado ao princípio democrático. Para os autores, esse princípio exige que o eleitor possa saber como votou o seu mandatário em todas as matérias a ele submetidas. Em consequência, pugna pela aprovação da matéria.

II – Análise

De início, cabe verificar que, sob o aspecto da constitucionalidade, não há objeção a ser levantada à matéria, pois a Proposta não fere quaisquer das limitações estabelecidas no art. 60 da Constituição Federal e no art. 354 do Regimento Interno do Senado Federal. A proposição atende ao requisito de iniciativa, com subscrição de vinte e oito Senadoras e Senadores, e não está em curso circunstância que impeça sua apresentação ou tramitação.

Vale esclarecer, por oportuno, que a vedação inscrita no inciso II do § 4º do art. 60 da Constituição Federal, que se refere à proibição de extinção do voto direto, secreto, universal e periódico, tem aplicação restrita ao sufrágio eleitoral, referido nos arts. 14, 45, 46 e 77, da Carta Política. Não diz respeito, portanto, às deliberações legislativas, e, portanto, não há ofensa a essa cláusula pétrea.

Não desconhecemos também que esta Comissão aprovou, mas o Plenário do Senado Federal rejeitou, em 13 de março de 2003, a PEC nº 38, de 2000, de autoria do Senador Tião Viana e outras Senadoras e Senadores, cujo teor, na forma do substitutivo que lhe foi oferecido por este Colegiado, coincidia em muito com a presente proposição.

Entretanto, o § 5º do art. 60 dispõe que a matéria constante de emenda rejeitada não pode ser objeto

de nova proposta na mesma sessão legislativa. Como a presente PEC teve início já em 2004, portanto em sessão legislativa posterior; não incide tal vedação constitucional.

Entendemos, ademais, conveniente que o Senado Federal volte a discutir a matéria, como requerem os vinte e oito subscritores da Proposta, amparados em sólidos argumentos democráticos.

Com efeito, o voto ostensivo é a regra nas deliberações legislativas. A Carta Magna, porém, adota a solução do voto secreto em algumas hipóteses. Resumidamente, elas se referem ora a decisões que podem afetar o relacionamento entre o Executivo e o Legislativo, como nos casos de aprovação de autoridades ou do veto presidencial, ora na deliberação sobre a perda de mandato dos membros da Casa.

Em nenhuma dessas hipóteses ainda se justifica o voto secreto. Conforme aduzem os autores da PEC, essa modalidade de votação servia, originalmente, para proteger os membros do Parlamento da pressão exercida pelo monarca. Hoje, já não se pode admitir pressão do Executivo que não se contenha nos limites da democracia e que pode (e deve) ser suportada pelo parlamentar, convicto da representação popular que lhe confere o mandato.

Também no caso da perda do mandato, não se pode admitir que o julgamento se faça às escravas, apenas e tão-somente por se tratar de um igual. Assegurada a ampla defesa, o Senador deve votar conforme sua convicção, com a responsabilidade e a integridade necessárias ao homem público, afastando qualquer influência ou corporativismo que lhe embarace a decisão.

O voto aberto é, sobretudo, atitude de respeito e transparência para com o eleitor. Afinal, cada votação significa o exercício da representação. E o representado deve ter o direito de conhecer o desempenho do representante em cada deliberação.

Aliás, hoje não basta à sociedade sentir-se representada, mas também partícipe das decisões. Nesse cenário, a legitimidade da atividade legislativa somente estará garantida na medida em que a comunidade sentir-se co-autora das decisões políticas. Isso, por evidente, é incompatível com votações secretas no Parlamento.

Temos, por tudo isso, a certeza de que o acolhimento desta Emenda à Constituição em muito contribuirá para o aperfeiçoamento de nossas instituições democráticas.

Fazemos apenas ressalva quanto à nova redação do inciso IV do art. 52. É que nos parece importante deixar claro que, se necessário, a argüição dos chefes de missão diplomática de caráter permanente poderá

ser secreta, pois a discussão poderá envolver assuntos de Estado, de caráter reservado. Assim, oferecemos emenda que permite seja a argüição secreta, embora a votação seja ostensiva.

Ainda, retomamos o texto do § 2º do art. 55, retirando-lhe apenas a previsão de votação secreta. É que a redação da PEC permite que a deliberação sobre a perda do mandato, nas hipóteses previstas no dispositivo, se dê por provocação de qualquer membro das Casas do Congresso Nacional, retirando da Mesa a iniciativa da instauração do processo, o que não nos parece adequado e não encontra respaldo na justificação da Proposta.

III – Voto

Pelo exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, com a emenda que ora apresentamos.

EMENDA N° = CC. I

Dê-se ao inciso IV do art. 52 e ao § 2º do art. 55 da Constituição Federal, na redação do Artigo único da PEC nº 38, de 2002, a seguinte redação:

“Artigo único.

.....
Art. 52.

IV – aprovar previamente, por votação ostensiva, após arguição, que poderá ser secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;’

.....

.....
§ 2º Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

Sala da Comissão, . – Antonio Carlos V-
ladares. Relator.

SUBEMENDA N° – CCJ
(à PEC N° 38, de 2004)

Suprime-se do inciso IV, do art. 52 da Constituição Federal, de que trata a Emenda nº 1-CCJ, oferecida à PEC nº 38, de 2004, que “altera os arts. 52, 55 e 56, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos que menciona, terminando com o

voto secreto do parlamentar”, a expressão “por votação ostensiva”.

Justificacão

A emenda apresentada em seu relatório pelo ilustre Senador Antônio Carlos Valadares, ao inciso IV do art. 52 da PEC sob análise é pertinente e meritória. Conforme expôs Sua Excelência, “...é importante deixar claro que, se necessário, a argüição dos chefes de missão diplomática de caráter permanente poderá ser secreta, pois a discussão poderá envolver assuntos de Estado, de caráter reservado”.

Todavia a expressão “votação ostensiva” poderá macular a nova regra que se pretende implantar no ordenamento jurídico pátrio, qual seja, o fim do voto secreto dos parlamentares. É que nos demais dispositivos não se inseriu a “votação ostensiva”, o que levará à interpretação restritiva do novo texto, compreendendo que onde a Carta Magna quis que a votação fosse “ostensiva” ela assim expressou.

Cumpri-nos, o quanto possível, evitar dubiedades nos textos legais produzidos neste Parlamento.

Sala da Comissão, – Senador **Demóstenes Torres**

**PARECER N° , DE 2006
SUBEMENDA DE ELS N° 13/14**

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, que altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar.

Belator: Senador Antonio Carlos Valadares

Relator: Senador Antônio Carlos Valadares
Retoma à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 38, de 2004, de autoria do Senador Sérgio Cabral e outros, que altera a Constituição para estabelecer o voto aberto nos seguintes casos: aprovação ou exoneração de autoridades (art. 52); decretação de perda de mandato de parlamentar (art. 55); e na apreciação do veto presidencial aos projetos de lei (art. 66), visando, com isso, acabar com o voto secreto no Congresso Nacional.

Ofertei parecer favorável, com emenda, a PEC entelada, cujo teor desta emenda está às fls. 12 do processado. O insigne senador Demóstenes Torres apresentou subemenda, objetivando suprimir a expressão “votação ostensiva” contida no inciso IV, do art. 52 da Constituição Federal, de que trata a referida emenda.

Desconsiderando o fato de que o entendimento sistemático do art. 125 e 231 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) indica que “às emendas é permitido apresentar subemendas, mas estas só podem ser de autoria do relator ou da comissão, significa dizer que nenhum parlamentar individualmente pode apresentar uma subemenda”, conforme ensina a brochura “noções básicas de processo legislativo”, p. 55, do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB); adoto como emenda a meritória sugestão em análise, até mesmo porque as emendas poderão ser apresentadas, perante as comissões, por qualquer de seus membros, até o encerramento da discussão (art. 235 do RISF). Tal decisão privilegia o conteúdo em mitigação ao formalismo, pois sem dúvida alguma a sugestão apresentada aperfeiçoa e concretiza de modo inquestionável o objetivo da PEC nº 38, de 2004, o que seja: a extinção do voto secreto no âmbito do Congresso Nacional.

É bom lembrar que a alteração proposta ao inciso IV do art. 52 da Constituição Federal, que trata da aprovação da escolha de chefes de missão diplomática, buscava deixar claro que, se necessário, a arguição dos chefes de missão diplomática de caráter permanente poderá ser secreta, pois a discussão poderá envolver assuntos de Estado, de caráter reservado, mas a votação deverá ser ostensiva, daí porque se grafou a expressão “votação ostensiva” naquele dispositivo.

Entretanto, conforme acentuado na justificação da subemenda, diante da possível “interpretação restritiva do novo texto, compreendendo que onde a Carta Magna quis que a votação fosse ‘ostensiva’ ela assim expressou”, muito embora isso implicasse numa interpretação que não observaria a própria evolução histórica e alterações da Constituição Federal de 1988 e o caráter político de um Texto Constitucional, que muitas vezes extrapola a linguagem da técnica jurídica, e dos meios hermenêuticos tradicionais da ciência do Direito, tendo como fonte matriz o primado da soberania popular e do instrumento da democracia representativa; repita-se, acolhemos a sugestão formulada.

Ademais, deve ser considerado como parte integrante e complementar inseparável desta manifestação, o parecer anteriormente ofertado de fls. 9-12, especialmente o relatório e análise da Proposição, tornando desnecessária a transcrição integral dos seus termos, de modo que aqui apenas consolido a emenda já apresentada, diante do acolhimento da sugestão ora em análise, visando uma melhor compreensão do seu conteúdo e assim facilitar a apreciação, o debate e a votação da Proposta nessa Comissão.

Pelo exposto, opino pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, com a emenda que ora apresentamos.

EMENDA Nº – CCJ

Dê-se ao inciso IV do art. 52 e ao § 2º do art. 55 da Constituição Federal, na redação do Artigo único da PEC nº 38, de 2002, a seguinte redação:

“Art. 52.

.....
IV – aprovar previamente, após arguição que poderá ser secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

.....
Art. 55.

.....
§ 2º Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

Sala da Comissão, – **Antonio Carlos Valadares**, Relator.

EMENDA Nº – CCJ

Mantenha-se o atual § 4º do art. 66 da Constituição da República, rejeitando-se a redação proposta para o dispositivo pela PEC nº 38, de 2004.

Justificação

O voto ostensivo, regra geral nas votações parlamentares, configura atitude de respeito e transparência para com o eleitor, que deve ter o direito de conhecer o desempenho do representante em cada deliberação.

Existem situações que justificam, por razões diversas, a manutenção do voto secreto. Na apreciação dos vetos presidenciais, por exemplo, não vejo pressões sobre os membros do Parlamento que justifiquem sua extinção.

Essa é a razão de se manter o atual texto do § 4º do art. 66 da Constituição da República.

Sala da Comissão, – Senador **Antonio Carlos Magalhães**.

EMENDA Nº – CCJ

Mantenham-se os atuais incisos III, IV e XI do art. 52 da Constituição da República, rejeitando-se a redação proposta para os dispositivos pela PEC nº 38, de 2004, e pela emenda do relator.

Justificação

Existem situações que justificam, por razões diversas, a manutenção do voto secreto, como é o caso da escolha de autoridades.

O próprio relator oferece emenda à proposta, no que se relaciona com a nova redação do inciso IV do art. 52 da Constituição, por considerar que, se necessária, a argüição dos chefes de missão diplomática de caráter permanente poderá ser secreta, pois a discussão poderá envolver assuntos de Estado, de caráter reservado, embora a votação seja ostensiva. Se a argüição poderá ser secreta, a votação não deverá ser ostensiva, para não criar constrangimentos para os parlamentares e os indicados. Portanto, contrariamente à proposta de emenda à Constituição e à emenda do relator, proponho que se mantenha o texto dos incisos III, IV e XI do art. 52, nos termos em que se encontram na Constituição Federal.

Sala da Comissão, Senador **Antonio Carlos Magalhães.**

EMENDA Nº – CCJ

Dê-se ao § 2º do art. 55 da Constituição Federal, nos termos do artigo único da PEC nº 38, de 2004, a seguinte redação:

Art. 55.

§ 2º Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, em votação ostensiva, por maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

..... (NR)"

Justificação

O voto ostensivo, regra geral nas votações parlamentares, configura atitude de respeito e transparência para com o eleitor, que deve ter o direito de conhecer o desempenho do representante em cada deliberação.

Sou favorável ao voto ostensivo no caso da perda do mandato. Entendo, como o relator, que não se pode admitir que o julgamento se faça às escuras, apenas e tão-somente por se tratar de um igual. O voto ostensivo, nesses casos, assegura que o Senador vote conforme sua convicção, "com a responsabilidade e a integridade necessárias ao homem público, afastando qualquer influência ou corporativismo que lhe emburrece a decisão." Na redação da proposta em questão, porém, permite-se que a deliberação sobre a perda do mandato se dê por provocação de qualquer membro das Casas do Congresso Nacional, o que retira da Mesa a iniciativa da instauração do processo.

A emenda que apresento à PEC nº 38, de 2004, retoma o texto atual do § 2º do art. 55, acrescentando-lhe, entretanto, a previsão de votação ostensiva.

Sala da Comissão, Senador **Antonio Carlos Magalhães.**

PARECER Nº , DE 2006 ÀS NOVAS EMENDAS APRESENTADAS

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, que altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar.

Relator: Senador **Antonio Carlos Valadares**

Retorna pela terceira vez ao relator a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 38, de 2004, de autoria do Senador Sérgio Cabral e outros, que altera a Constituição Federal de 1988 (CF/88) para estabelecer o voto aberto nos seguintes casos: aprovação ou exoneração de autoridades (art. 52); decretação de perda de mandato de parlamentar (art. 55); e na apreciação do voto presidencial aos projetos de lei (art. 66), visando, com isso, acabar com o voto secreto no Congresso Nacional.

Ofertei parecer favorável, com emenda, a PEC entrelada, cujo teor desta emenda está às fls. 12 do processado. O insigne senador Demóstenes Torres apresentou subemenda, objetivando suprimir a expressão "votação ostensiva" contida no inciso IV, do art. 52 da Constituição Federal, de que trata a referida emenda. A manifestação favorável e acatamento a essa subemenda, de autoria do senador Demóstenes Torres, está acostada às fls. 15 a 17, sendo que ali consolidei as emendas por este relator apresentadas com vistas a tomar claro o texto a ser votado.

É bom lembrar que a alteração proposta ao inciso IV do art. 52 da Constituição Federal, que trata da aprovação da escolha de chefes de missão diplomática, busca deixar claro que, se necessário, a argüição dos chefes de missão diplomática de caráter permanente poderá ser secreta, pois a discussão poderá envolver assuntos de Estado, de caráter reservado, mas a votação deverá ser ostensiva.

Foram apresentadas três emendas, todas de autoria do nobre senador Antonio Carlos Magalhães, motivo pelo qual formulo a presente manifestação. Tais emendas objetivam:

(1º) Manter a redação atual do § 4º do art. 66 da CF/88, rejeitando-se a redação proposta para o dispositivo pela PEC nº 38, de 2004, isto é, a votação do voto presidencial se daria, como hoje em dia, através de votação secreta;

(2º) Manter a redação atual dos incisos III, IV e XI do art. 52 da CF/88, ou seja, nos dias de hoje, no âmbito do Senado Federal, serão por votação secreta, além da perda de mandato, as seguintes hipóteses:

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

(...)

III – aprovar previamente, por voto secreto, após argúição pública, a escolha de:

magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;

Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República;

Governador de Território;

presidente e diretores do Banco Central; Procurador-Geral da República; titulares de outros cargos que a lei determinar;

IV – aprovar previamente, por voto secreto, após argúição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente; (...)

XI – aprovar, por maioria absoluta e por voto secreto, a exoneração, de ofício, do Procurador-Geral da República antes do término de seu mandato;

(3º) Proibir que a deliberação sobre a perda do mandato parlamentar se dê por provocação de qualquer membro das Casas do Congresso Nacional, retirando, pois, da Mesa Diretora a iniciativa da instauração do processo. Por outro lado, a emenda também busca incluir a expressão “votação ostensiva no § 2º, do art. 55 da Constituição Federal, que trata sobre a perda de mandato parlamentar a ser decidida pelo Plenário da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, conforme o caso.

Resta claro que o princípio que rege as votações no âmbito do Poder Legislativo é o da representação popular, ou seja, o exercício de um mandato político delegado pelo povo aos seus representantes. Este é o cerne de uma democracia representativa, motivo pelo qual o voto deve ser ostensivo e, quando excepcionalmente for secreto, o voto deve preservar a figura do representante do povo para que ele, justamente, bem represente o povo; daí porque o voto secreto

não é privilégio, mas sim uma garantia do parlamentar para que ele possa representar a vontade geral do próprio povo.

Diante da exposição desses princípios, tenho que a emenda do ilustre senador Antonio Carlos Magalhães que diz respeito às votações aos vetos presidenciais (§ 4º do art. 66 da CF/88), efetivamente, devem permanecer secretas, pois assim, o parlamentar estará protegido de fortes pressões e até de perseguições oriundas do Poder Executivo que, em tese, pode vir a entender de desrespeitar a separação dos Poderes. Entretanto, no que toca a escolha e exoneração de autoridades públicas pelo Senado Federal (art. 52 da CF/88), aqueles princípios não afastam o voto ostensivo, e a responsabilidade e a integridade necessária ao homem público, no caso, um senador da República, perante o eleitorado. Por conseguinte, não acolho essa respectiva emenda.

A terceira emenda ofertada à redação original da PEC nº 38, de 2004 já foi por mim modificada, pois apresentei emenda (e novamente o faço ao final deste parecer) retomando o texto original do parágrafo 2º do art. 55 da CF/88, mantendo excluída a previsão de votação secreta, para que a deliberação sobre perda do mandato parlamentar não possa se dar por provocação de qualquer membro das Casas do Congresso Nacional, mas sim por iniciativa da Mesa a instauração do processo. E, ainda no que toca essa emenda, a inclusão da expressão “votação ostensiva” poderá ensejar uma interpretação restritiva do novo texto, compreendendo que onde a Carta Magna quis que a votação fosse ostensiva ela assim expressou. Desta feita, não acolhemos a sugestão formulada.

E bom alvitre que a PEC nº 38, de 2004, apenas supriu a determinação constitucional no sentido de estabelecer quais são as hipóteses em que a votação do Senado e do Parlamento devem ser secretas, quais sejam, (1º) as hipóteses do art. 52, inciso III e suas alíneas, inciso, IV e XI; (2º) art. 55, § 2º (perda de mandato) e (3º) § 4º, do art. 66 (rejeição do voto presidencial). Portanto, o entendimento é que, como a regra geral no Parlamento é a da votação ostensiva e a exceção é a votação secreta, ao não ser mais fixado (estabelecido) na Constituição as hipóteses de votação secreta, as votações serão ostensivas.

Por fim, deve ser considerado como parte integrante e complementar inseparável desta manifestação, o parecer anteriormente ofertado de fls. 9-12, especialmente o relatório e análise da Proposição, tomando desnecessária a transcrição integral dos seus termos, e do parecer de fls. 15-17, de modo que aqui apenas consolido as emendas apresentadas, diante do acolhimento da sugestão da subemenda do sena-

dor Demóstenes Torres e de uma das emendas do Senador Antonio Carlos Magalhães, ora em análise, visando uma melhor compreensão do seu conteúdo e assim facilitar a apreciação, o debate e a votação da Proposta nessa Comissão.

Pelo exposto, opino pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, com a emenda que ora apresentamos.

EMENDA Nº – CCJ

Dê-se ao inciso IV do art. 52 e ao § 2º do art. 55 da Constituição Federal, na redação do Artigo único da PEC nº 38, de 2002, a seguinte redação:

“Art. 52.
.....

IV – aprovar previamente, após argúição que poderá ser secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

.....
Art. 55.
.....

§ 2º Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

.....”

EMENDA Nº – CCJ

Suprime-se o § 4º do art. 66 da Constituição Federal, na redação do Artigo único da PEC nº 38, de 2002.

Sala da Comissão, 6 de setembro de 2006. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Antonio Carlos Valadares** – Relator.

PARECER Nº 1.059, DE 2006

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2006 – Complementar, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que altera o art. 33 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre a prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicações, e dá outras providências, para prorrogar os prazos previstos em relação à apropriação dos créditos de ICMS.

Relator: Senador Valdir Raupp

I – Relatório

Trata-se de analisar o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 68, de 2006 – Complementar, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que prorroga, por dez anos, os prazos previstos para a implementação do direito à apropriação dos créditos do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) estipulados nos incisos I, II, alínea d, e IV, alínea c, do art. 33 da Lei Complementar nº 87, de 1996 (Lei Kandir), com redação dada pela Lei Complementar nº 114, de 16 de dezembro de 2002.

Especificamente, a proposta refere-se aos créditos de ICMS do contribuinte relativos:

- (i) à entrada de mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento;
- (ii) à entrada de energia elétrica no estabelecimento (exceto nas hipóteses enunciadas nas alíneas a, b e c do inciso II do art. 33 da Lei Complementar nº 87, de 1996, que já geram direito ao crédito);
- (iii) ao recebimento de serviços de comunicação utilizados pelo estabelecimento (exceto nas hipóteses enunciadas nas alíneas a e b do inciso IV do art. 33 da Lei Complementar nº 87, de 1996, que já geram direito ao crédito).

O projeto compõe-se de dois artigos: o primeiro altera os citados dispositivos da Lei Complementar nº 87, de 1996; o segundo traz a cláusula de vigência, determinando-a a partir da publicação.

Segundo a justificação, a postergação de prazo proposta é a alternativa encontrada pelos Estados e pelo Distrito Federal para minimizar, em parte, os prejuízos tributários que lhes foram impostos pelas desonerações do ICMS e pelas ampliações das possibilidades de apropriação de créditos de ICMS previstas na Lei Complementar nº 87, de 1996. Assim, a medida representaria a garantia da manutenção de receitas importantes para os entes federados, inclusive os municipais, que propiciariam o atendimento de demandas de cunho social e de infra-estrutura.

Não foram apresentadas emendas.

II – Análise

Cabe a esta Comissão, nos termos dos arts. 99, inciso IV, e 253 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre proposições pertinentes a tributos, como é o caso.

O projeto coaduna-se com os parâmetros constitucionais aplicáveis, quer no tocante à legitimidade da

iniciativa parlamentar (art. 61, **caput**, da Constituição Federal – CF), quer quanto à competência da União e do Congresso Nacional para legislar sobre a matéria (arts. 24, 1, e 48, 1, da CF). Além disso, foram observados os comandos relativos ao Sistema Tributário Nacional (CF, ad. 146, III, **a** e **b**, combinado com o art. 155, § 2º, XII, **c**).

Não se encontram, pois, no projeto de lei complementar, óbices quanto à constitucionalidade, tampouco quanto à juridicidade e à regimentalidade.

No mérito, o PLS nº 68, de 2006 – Complementar, como bem enunciado na justificação, atende à urgente necessidade de garantir a manutenção da receita dos Estados e do Distrito Federal.

Com efeito, o art. 19 da Lei Complementar nº 87, de 1996, determina ser o ICMS um imposto não-cumulativo, podendo ser compensado o que for devido em cada operação relativa à circulação de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação com o montante cobrado nas anteriores pelo mesmo ou por outro Estado.

No artigo seguinte (art. 20), a Lei Kandir dispõe que, para a efetivação da compensação referida, é assegurado ao sujeito passivo o direito de creditar-se do imposto anteriormente cobrado em operações de que tenha resultado a entrada de mercadoria, real ou simbólica, no estabelecimento, inclusive a destinada ao seu uso ou consumo ou ao ativo permanente, ou o recebimento de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou de comunicação.

Em relação a algumas hipóteses de aproveitamento do crédito, o art. 33 da Lei Complementar nº 87, de 1996, fixou prazos para a efetivação do direito. Os Estados e o Distrito Federal, não podendo renunciar à receita proveniente da ausência de autorização legal para a utilização do crédito, fizeram aprovar as Leis Complementares nºs 92, de 23 de dezembro de 1997; 99, de 20 de dezembro de 1999; 102, de 11 de julho de 2000; e 114, de 16 de dezembro de 2002, que prorrogaram os prazos então previstos. Atualmente, o direito ao crédito surgirá a partir de 1º de janeiro de 2007.

Efetivamente, é notório que os mencionados entes federados não estão em condições de sanidade fiscal capazes de lhes possibilitar o cumprimento, a partir de 1º de janeiro de 2007, das disposições atualmente vigentes na Lei Kandir. A dilação do prazo de início da obrigação de conceder o crédito do ICMS impedirá, inclusive, o agravamento das perdas ocasionadas pela própria Lei Kandir, que exonerou as operações e prestações que destinem mercadorias ou serviços ao exterior do pagamento desse imposto.

Entendemos, contudo, que postergar para o ano de 2017 um prazo originalmente fixado em 1998 é si-

nalizar que talvez jamais chegaremos a um regime de tributação que é hoje padrão mundial, excetuados, dentre as economias relevantes, apenas os Estados Unidos e a Índia.

Dante desse quadro, a prorrogação do prazo por mais dez anos parece-nos excessiva. Mais adequada é sua postergação por mais quatro anos, como implementado pela Lei Complementar nº 114, de 2002. Nesse sentido, apresentamos uma emenda e fazemos votos para que a próxima legislatura possa encontrar uma solução definitiva para o problema.

Finalmente, em relação à técnica legislativa, para que sejam respeitadas as regras para a elaboração e alteração de normas, é necessária pequena retificação formal no art. 1º do projeto, consistente na supressão da linha pontilhada que se encontra entre o **caput** e o inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 87, de 1996. Referida correção já se encontra incorporada à emenda proposta.

III – Voto

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2006 – Complementar, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 – CAE

Dê-se a seguinte redação ao art. 33 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, nos termos propostos pelo art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2006 – Complementar:

Art. 1º O art. 33 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 33.

I – somente darão direito de crédito as mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento nele entradas a partir de 1º de janeiro de 2011;

II –

d) a partir de 1º de janeiro de 2011, nas demais hipóteses;

IV –

c) a partir de 1º de janeiro de 2011, nas demais hipóteses.

..... (NR)”

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO FEDERAL Nº 68, DE 2006 - COMPLEMENTAR
NÃO TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 05/09/06, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

Comissão de Assuntos Econômicos

PRESIDENTE:

[Assinatura] P-5 N° 68 de 2006

RELATOR(A):

[Assinatura] Fls. 14

Bloco da Minoria (PFL e PSDB)

CÉSAR BORGES (PFL)	<i>César Borges</i>	1-JOSÉ AGRIPINO (PFL)
EDISON LOBÃO (PFL)	<i>Edson Lobão</i>	2-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (REL)
JONAS PINHEIRO (PFL)	<i>Jonas Pinheiro</i>	3-HERÁCLITO FORTES (PFL)
JORGE BORNHAUSEN (PFL)	<i>Jorge Bornhausen</i>	4-DEMÓSTENES TORRES (PFL)
ODOLPHO TOURINHO (PFL)	<i>Odolpho Tourinho</i>	5-JOSÉ JORGE (PFL)
FOMEU TUMA (PFL)	<i>Fomeu Tuma</i>	6-ROSEANA SARNEY (PFL)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)		7-JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	<i>Eduardo Azeredo</i>	8-ÁLVARO DIAS (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)		9-LEONEL PAVAN (PSDB)
SÉRGIO GUERRA (PSDB)		10-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)		11-JOÃO TENÓRIO (PSDB)

PMDB

RAMEZ TEbet	1- ROMERO JUCÁ
LI JIZ OTÁVIO	2- GEOVANI BORGES
GARIBALDI ALVES FILHO	3- WELLINGTON SALGADO
JOÃO SANTA	4-PEDRO SIMON
SÉRGIO CABRAL	5- VAGO
GILBERTO MESTRINHO	6-VAGO
VALDIR RAUPP	7-ALMEIDA LIMA
NEY SUASSUNA	8-LEOMAR QUINTANILHA (PCdoB)*

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)

ALOIZIO MERCADANTE (PT)	<i>Alóizio Mercadante</i>	1-ANTONIO JOÃO (PTB)
ANA JÚLIA CAREPA (PT)	<i>Ana Júlia Carepa</i>	2-AELTON FREITAS (PL)
ELI SALVATTI (PT)	<i>Eli Salvatti</i>	3-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
EDUARDO SUPLICY (PT)	<i>Eduardo Suplicy</i>	4-ROBERTO SATURNINO (PT)
FERNANDO BEZERRA (PTB)		5-FLÁVIO ARNS (PT)
JOÃO RIBEIRO (PL)		6-SIBÁ MACHADO (PT)
MATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)	<i>Matrícia Saboya</i>	7-SERYS SLHESSARENKO (PT)

PDT

ISMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
------------	--------------------

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

Relator: Senador **Valdir Raupp**

I – Relatório

Trata-se de analisar o Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2006 – Complementar, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que prorroga, por dez anos, os prazos previstos para a implementação do direito à apropriação dos créditos de ICMS estipulados nos incisos I, II, **d**, e IV, **c**, do art. 33 da Lei Complementar nº 87, de 1996 (Lei Kandir), com redação dada pela Lei Complementar nº 114, de 16 de dezembro de 2002.

Especificamente, a proposta refere-se aos créditos de ICMS do contribuinte relativos:

- (i) à entrada de mercadorias destinadas ao uso ou consumo do seu estabelecimento;
- (ii) à entrada de energia elétrica no seu estabelecimento (exceto nas hipóteses enunciadas nas alíneas **a**, **b** e **c** do inciso II do art. 33 da Lei Complementar nº 87, de 1996, que já geram direito ao crédito);
- (iii) ao recebimento de serviços de comunicação utilizados pelo seu estabelecimento (exceto nas hipóteses enunciadas nas alíneas **a** e **b** do inciso IV do art. 33 da Lei Complementar nº 87, de 1996, que já geram direito ao crédito).

O projeto compõe-se de dois artigos: o primeiro altera os citados dispositivos da Lei Complementar nº 87, de 1996; o segundo traz a cláusula de vigência, determinando-a a partir da publicação.

Segundo a justificação, a postergação de prazo proposta é a alternativa encontrada pelos Estados e pelo Distrito Federal para minimizar, em parte, os prejuízos tributários que lhes foram impostos pelas desonerações do ICMS e pelas ampliações das possibilidades de apropriação de créditos de ICMS previstas na Lei Complementar nº 87, de 1996. Assim, a medida representaria a garantia da manutenção de receitas importantes para os entes federados, inclusive os municipais, que propiciariam o atendimento de demandas de cunho social e de infra-estrutura.

Não foram apresentadas emendas.

II – Análise

Cabe a esta Comissão, nos termos dos arts. 99, inciso IV, e 253 do Regimento Interno do Senado Fe-

deral (RISF), opinar sobre proposições pertinentes a tributos, como é o caso.

O projeto coaduna-se com os parâmetros constitucionais aplicáveis, quer no tocante à legitimidade da iniciativa parlamentar no processo legislativo (art. 61, **caput**, da Constituição Federal – CF), quer quanto à competência da União e do Congresso Nacional para legislar sobre a matéria (arts. 24, I, e 48, I, da CF). Além disso, foram observados os comandos relativos ao Sistema Tributário Nacional (CF, art. 146, III, **a** e **b**, c/c art. 155, § 2º, XII, **c**).

Não se encontram, pois, no projeto de lei complementar, óbices quanto à constitucionalidade, tampouco quanto à juridicidade e à regimentalidade.

Em relação à técnica legislativa, contudo, para que sejam respeitadas as regras para a elaboração e alteração de normas, é necessária pequena retificação formal no art. 1º do projeto, consistente em suprimir a linha pontilhada que se encontra entre o **caput** e o inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 87, de 1996, o que será feito pela Comissão Diretora por ocasião da elaboração da redação final, a teor do art. 98, inciso V, do RISF.

Quanto ao mérito, o PLS nº 68, de 2006 – Complementar, como bem enunciado na justificação, atende à urgente necessidade de garantir a manutenção da receita dos Estados e do Distrito Federal.

Com efeito, o art. 19 da Lei Complementar nº 87, de 1996, determina ser o ICMS um imposto não-cumulativo, podendo ser compensado o que for devido em cada operação relativa à circulação de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação com o montante cobrado nas anteriores pelo mesmo ou por outro Estado.

No artigo seguinte, a Lei Kandir dispõe que, para a efetivação da compensação referida acima, é assegurado ao sujeito passivo o direito de creditar-se do imposto anteriormente cobrado em operações de que tenha resultado a entrada de mercadoria, real ou simbólica, no estabelecimento, inclusive a destinada ao seu uso ou consumo ou ao ativo permanente, ou o recebimento de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou de comunicação.

Em relação a algumas hipóteses de aproveitamento do crédito, o art. 33 da Lei Complementar nº 87, de 1996, fixou prazos para a efetivação do direito. Os Estados e o Distrito Federal, não podendo renunciar à receita proveniente da ausência de autorização legal para a utilização do crédito, fizeram aprovar as Leis Complementares nos 92, de 23 de dezembro de 1997; 99, de 20 de dezembro de 1999; 102, de 11 de julho de 2000; e 114, de dezembro de 2002, que prorrogaram os prazos então previstos. Atualmente, o direito ao crédito surgirá a partir de 1º de janeiro de 2007.

Efetivamente, é notório que os mencionados entes federados não estão em condições de sanidade fiscal capazes de lhes possibilitar o cumprimento, a partir de 1º de janeiro de 2007, das disposições atualmente vigentes na Lei Kandir. A dilação por dez anos do prazo de início da obrigação de conceder o crédito do ICMS impedirá, inclusive, o agravamento das perdas ocasionadas pela própria Lei Kandir, que exonerou as operações e prestações que destinem mercadorias ou serviços ao exterior do pagamento desse imposto.

III – Voto

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2006 – Complementar.

Sala da Comissão, . – Presidente
– Valdir Raupp, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I – direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

Art. 146. Cabe à lei complementar:

III – estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:

a) definição de tributos e de suas espécies, bem como, em relação aos impostos discriminados nesta Constituição, a dos respectivos fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes;

b) obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários;

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

§ 2º O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

XII – cabe à lei complementar:

- a) definir seus contribuintes;
- b) dispor sobre substituição tributária;
- c) disciplinar o regime de compensação do imposto;

d) fixar, para efeito de sua cobrança e definição do estabelecimento responsável, o local das operações relativas à circulação de mercadorias e das prestações de serviços;

e) excluir da incidência do imposto, nas exportações para o exterior, serviços e outros produtos além dos mencionados no inciso x, a;

f) prever casos de manutenção de crédito, relativamente à remessa para outro Estado e exportação para o exterior, de serviços e de mercadorias;

g) regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados;

h) definir os combustíveis e lubrificantes sobre os quais o imposto incidirá uma única vez, qualquer que seja a sua finalidade, hipótese em que não se aplicará o disposto no inciso X, b; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

i) fixar a base de cálculo, de modo que o montante do imposto a inteiro, também na importação do exterior de bem, mercadoria ou serviço. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

LEI COMPLEMENTAR N° 87, DE 13 DE SETEMBRO DE 1996

Dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências. (Lei kandir)

Art. 19. O imposto é não-cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação relativa à circulação de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação com o montante cobrado nas anteriores pelo mesmo ou por outro Estado.

Art. 20. Para a compensação a que se refere o artigo anterior, é assegurado ao sujeito passivo o direito de creditar-se do imposto anteriormente cobrado em operações de que tenha resultado a entrada de mercadoria, real ou simbólica, no estabelecimento, inclusive a destinada ao seu uso ou consumo ou ao ativo permanente, ou o recebimento de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou de comunicação.

§ 1º Não dão direito a crédito as entradas de mercadorias ou utilização de serviços resultantes de operações ou prestações isentas ou não tributadas, ou que se refiram a mercadorias ou serviços alheios à atividade do estabelecimento.

§ 2º Salvo prova em contrário, presumem-se alheios à atividade do estabelecimento os veículos de transporte pessoal.

§ 3º É vedado o crédito relativo a mercadoria entrada no estabelecimento ou a prestação de serviços a ele feita:

I – para integração ou consumo em processo de industrialização ou produção rural, quando a saída do produto resultante não for tributada ou estiver isenta do imposto, exceto se tratar-se de saída para o exterior;

II – para comercialização ou prestação de serviço, quando a saída ou a prestação subsequente não forem tributadas ou estiverem isentas do imposto, exceto as destinadas ao exterior.

§ 4º Deliberação dos Estados, na forma do art. 28, poderá dispor que não se aplique, no todo ou em parte, a vedação prevista no parágrafo anterior.

§ 5º Para efeito do disposto no **caput** deste artigo, relativamente aos créditos decorrentes de entrada de mercadorias no estabelecimento destinadas ao ativo permanente, deverá ser observado, (Redação dada pela LCP nº 102, de 11-7-2000)

I – a apropriação será feita à razão de um quarenta e oito avos por mês, devendo a primeira fração ser apropriada no mês em que ocorrer a entrada no estabelecimento; (Inciso incluído pela LCP nº 102, de 11-7-2000)

II – em cada período de apuração do imposto, não será admitido o creditamento de que trata o inciso I, em relação à proporção das operações de saídas ou prestações isentas ou não tributadas sobre o total das operações de saídas ou prestações efetuadas no mesmo período; (Inciso incluído pela LCP nº 102, de 11-7-2000)

III – para aplicação do disposto nos incisos I e II deste parágrafo, o montante do crédito a ser apropriado será obtido multiplicando-se o valor total do respectivo crédito pelo fator igual a 1/48 (um quarenta e oito avos) da relação entre o valor das operações de saídas e prestações tributadas e o total das operações de saídas e prestações do período, equiparando-se às tributadas, para fins deste inciso, as saídas e prestações com destino ao exterior ou as saídas de papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos; (Redação dada pela Lei Complementar nº 120, de 2005)

IV – o quociente de um quarenta e oito avos será proporcionalmente aumentado ou diminuído, **pro rata die**, caso o período de apuração seja superior ou inferior a um mês; (Inciso incluído pela LCP nº 102, de 11-7-2000)

V – na hipótese de alienação dos bens do ativo permanente, antes de decorrido o prazo de quatro anos contado da data de sua aquisição, não será admitido,

a partir da data da alienação, o creditamento de que trata este parágrafo em relação à fração que corresponderia ao restante do quadriênio; (Inciso incluído pela LCP nº 102, de 11-7-2000)

VI – serão objeto de outro lançamento, além do lançamento em conjunto com os demais créditos, para efeito da compensação prevista neste artigo e no art. 19, em livro próprio ou de outra forma que a legislação determinar, para aplicação do disposto nos incisos I a V deste parágrafo; e (Inciso incluído pela LCP nº 102, de 11-7-2000)

VII – ao final do quadragésimo oitavo mês contado da data da entrada do bem no estabelecimento, o saldo remanescente do crédito será cancelado. (Inciso incluído pela LCP nº 102, de 11-7-2000)

§ 6º Operações tributadas, posteriores a saídas de que trata o § 3º, dão ao estabelecimento que as praticar direito a creditar-se do imposto cobrado nas operações anteriores às isentas ou não tributadas sempre que a saída isenta ou não tributada seja relativa a:

I – produtos agropecuários;

II – quando autorizado em lei estadual, outras mercadorias.

.....
Of. nº 67/2006 – PRES/CAS

Brasília, 24 de maio de 2006

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, com uma emenda, o Projeto de Lei do Senado nº 20, de 2005, de autoria do Senador Flávio Arns, que “altera o inciso II do art. 55 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, de forma a eliminar a obrigatoriedade de renovação, a cada três anos, do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social para fins de isenção previdenciária”.

Atenciosamente, Senador **Antonio Carlos Valadares**, Presidente.

AVISOS DA PRESIDÊNCIA

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, para que o Projeto de Lei do Senado nº 20, de 2005, seja apreciado pelo Plenário.

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2006-Complementar.

Recebimento da Mensagem nº 218, de 2006 (nº 762/2006, na origem), de 4 do corrente, pela

qual o Presidente da República encaminha, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei nº 9.069, de 1995, o demonstrativo das emissões do real correspondente ao mês de julho de 2006, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

O expediente, juntado ao processado do Aviso nº 12, de 2006, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

REQUERIMENTO

REQUERIMENTO Nº 993, DE 2006

Senhor Presidente,

Na forma do disposto no art. 76, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos prorrogação, por sessenta dias, do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial destinada a apresentar projeto de resolução de Reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2006.

– Senador **Marco Maciel**, Presidente – Senador **Tião Viana**, Relator – Senador **Augusto Botelho** – Senador **Eduardo Azeredo** – Senador **Sérgio Zambiasi**.

OFÍCIO DO MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Nº 89/2006, de 28 de agosto último, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 638, de 2006, do Senador Flexa Ribeiro.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

AVISOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Autuação por solicitação de Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, os seguintes avisos:

AVISOS TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Aviso nº 27, de 2006-CN (nº 1 245-SGS-TFCU/2006, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional, cópia do Acórdão nº 1.234, de 2006 – TCU (Plenário), referente à auditoria na expansão do sistema de transmissão associado à UHE Tucuruí no Estado do Maranhão, objeto do Programa de Trabalho 25.752.0294.1891.0021.(TC nº 010.497/2005-5).

Aviso nº 28, de 2006-CN (nº 1.268-TCU/2006, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional, cópia do Acórdão nº 1.259, de 2006-TCU

(Plenário), referente à auditoria realizada nos procedimentos da Agência Espacial Brasileira – AEB para contratação de empresas para execução de obras no Centro de Lançamento de Alcântara CLA (TC nº 009.484/2006-2).

Aviso nº 29, de 2006-CN (nº 1.277-TCU/2006, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional, cópia do Acórdão nº 1.322, de 2006-TCU (Plenário), referente à auditoria realizada nas obras rodoviárias emergenciais na BR-163/PR, trecho Cândido Rondon até o entroncamento com a BR-272 (Km 282,6 ao Km 346,8), incluídas no Programa Emergencial de Tragabilidade e Segurança nas Estradas (TC nº 002.003/2006-0).

Aviso nº 30, de 2006-CN (nº 1.316-TCU/2006, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional, cópia do Acórdão nº 1.317, de 2006-TCU (Plenário), referente à auditoria incluída no Fiscobras 2005, na obra de implantação do Sistema de Treins Urbanos de Recife, Trecho Cajueiro Seco – Tip – Timbi – Programa de Trabalho nº 15.453.1295.5754.0026 (TC nº 003.732/2005-7).

Os expedientes retornam à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

OFÍCIO

Ofício nº 59/2006-CCS

Brasília, 7 de agosto de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Cumpre-me comunicar a Vossa Excelência que a Presidência do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, em sua 6ª Reunião, realizada hoje, convocou o Senhor Celso Augusto Schroder para retornar ao exercício do mandato, na condição de titular da representação da categoria profissional dos jornalistas deste Colegiado (art. 42, inciso V, da Lei nº 8.389/91), nos termos do inciso I do artigo 10 e do inciso VII do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho de Comunicação Social, em razão do falecimento do Conselheiro Daniel Koslowsky Herz, ocorrido no dia 30 de maio último passado.

Informo que o Senhor Celso Augusto Schröder tomou posse no dia 4 de abril de 2005, razão pela qual, com base no parágrafo 2º do artigo 5º, **in fine**, do Regimento Interno do Senado Federal, esta Presidência apenas comunicou a sua volta ao exercício do mandato, agora na condição de titular.

Setembro de 2006

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Terça-feira 12 28649

Deste modo, nos termos do art. 20, inciso VIII, do Regimento interno de nosso Conselho, comunico a Vossa Excelência a ocorrência de vaga definitiva de suplente da representação da categoria profissional dos jornalistas (art. 4º, inciso V, da Lei nº 8.389/91).

Na oportunidade, renovo a V. Ex^a protestos de estima e consideração. – **Arnald Niskier**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)
– Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 14 horas e 30 minutos.)

(OS Nº 15126/06)

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 203 , DE 2006

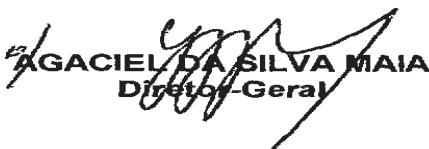
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 320, da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

RESOLVE:

I - Prorrogar a Comissão Especial de Leilão, de que trata a Portaria nº 126/2006-DGER, incumbida de preparar leilão de bens considerados inservíveis, da Secretaria Especial Informática - SEI, tendo em vista que o setor de bens patrimoniais, daquela Secretaria, dispõe de considerável volume desses objetos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de setembro de 2006, com prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Senado Federal, 06 de Setembro de 2006


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 204 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 320, da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

RESOLVE:

I - Prorrogar a Comissão Especial de Leilão, de que trata a Portaria nº 102/2006-DGER, incumbida de preparar leilão de bens considerados inservíveis, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações - SEEP, tendo em vista que o setor de bens patrimoniais, daquela Secretaria, dispõe de considerável volume desses objetos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de setembro de 2006, com prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Senado Federal, 06 de Setembro de 2006


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 205 , DE 2006

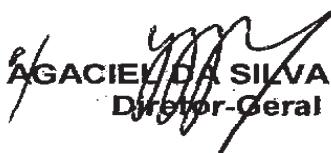
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 320, da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

R E S O L V E:

I - Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo de para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de que trata a Portaria nº 176, de 2004, do Diretor-Geral do Senado Federal.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2006.

Senado Federal, 11 de setembro de 2006.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1826 , de 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.506, de 30 de outubro de 1997, regulamentada pela Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 16 de dezembro de 1997, bem como na delegação de competência instituída pelo Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo nº 013590/06-5,

RESOLVE, fundamentado no art. 1º, da Lei nº 9.506/97, combinado com o art. 28, primeira parte, e seu § 4º, e art. 38 da Lei nº 7.087/82, conceder pensão de dependentes, vitalícia, a ELEATRIZ MARIA DE JESUS PAIVA DA SILVA, na condição de cônjuge, no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do que percebia o pensionista segurado, e, temporária, a ANDRÉ MAURO DE JESUS PAIVA DA SILVA, na condição de filho inválido, no valor de R\$ 17,50 (dezessete reais e cinqüenta centavos), correspondendo a 10% (dez por cento) da pensão de dependente concedida ao cônjuge, dos proventos que percebia o ex-servidor ACYR MAURO PAIVA DA SILVA, ERGON 17933, a partir de 29/08/2006, dia seguinte a data do óbito.

Senado Federal, 11 de setembro de 2006.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1827 , de 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.506, de 30 de outubro de 1997, regulamentada pela Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 16 de dezembro de 1997, bem como na delegação de competência instituída pelo Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 013569/06-6,

RESOLVE, fundamentado no art. 1º, da Lei nº 9.506/97, combinado com os arts. 38 e 39 da Lei nº 7.087/82 e os arts. 53, inciso II, alíneas a e b, do Regulamento Básico do extinto IPC, conceder pensão de dependentes, vitalícia, a FRANCISCA SILENE DE OLIVEIRA CAMPOS, na condição de companheira, no valor de R\$ 349,06 (trezentos e quarenta e nove reais e seis centavos), correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do que percebia o pensionista segurado, e, temporárias, a SOFIA DE OLIVEIRA PARENTE e SARA MARIA DE OLIVEIRA PARENTE, na condição de filhas menores de 21 anos, no valor de R\$ 34,91 (trinta e quatro reais e noventa e um centavos) para cada, correspondendo a 10% (dez por cento) da pensão de dependente concedida à companheira, dos proventos que percebia o ex-servidor JOSÉ GERVÁSIO TORRES PARENTE, ERGON 4069, a partir de 22/08/2006, dia seguinte a data do óbito.

Senado Federal, 11 de setembro de 2006.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1828 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005, e do Processo n.º **013762/06-0**,

R E S O L V E alterar o cargo, em comissão, da servidora **ANA MARIA LEONARDI**, matrícula n.º 163378, de Assistente Parlamentar, AP-4, para o de Assistente Parlamentar, AP-2, do Gabinete do Senador Leomar Quintanilha.

Senado Federal, em 11 de setembro de 2006.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1829 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **013743/06-6**,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **ALEXANDRE TADEU CELESTINO MENEZES**, matrícula n.º 186860, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Gabinete do Senador Antonio Carlos Valadares, a partir de 06 de setembro de 2006.

Senado Federal, em 11 de setembro de 2006.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1830 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **013672/06-1**,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **KLEITON CASTRO VIANNA**, matrícula n.º 193504, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-8, do Gabinete do Senador Roberto Cavalcanti, a partir de 04 de setembro de 2006.

Senado Federal, em 11 de setembro de 2006.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1831 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **013673/06-8**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **NATALIA BELO MOREIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-8, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Roberto Cavalcanti.

Senado Federal, em 11 de setembro de 2006.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1832 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **013763/06-7**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **KLEITE DONATO FIGUEIREDO DE SOUZA BIDÔ** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Leomar Quintanilha.

Senado Federal, em 11 de setembro de 2006.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1833 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **013745/06-9**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **WEBSON DANTAS SANTOS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Eduardo Azeredo.

Senado Federal, em 11 de setembro de 2006.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 52ª LEGISLATURA

Bahia

PFL – Rodolpho Tourinho*^S
PFL – Antonio Carlos Magalhães **
PFL – César Borges**

Rio de Janeiro

BLOCO-PT – Roberto Saturnino*
PRB – Marcelo Crivella**
PMDB – Sérgio Cabral**

Maranhão

PMDB – João Alberto Souza *
PFL – Edison Lobão**
PFL – Roseana Sarney **

Pará

PMDB – Luiz Otávio*
BLOCO-PT – Ana Júlia Carepa**
PSDB – Flexa Ribeiro**^S

Pernambuco

PFL – José Jorge*
PFL – Marco Maciel**
PSDB – Sérgio Guerra**

São Paulo

BLOCO-PT – Eduardo Suplicy*
BLOCO-PT – Aloizio Mercadante**
PFL – Romeu Tuma**

Minas Gerais

BLOCO-PL – Aelton Freitas*^S
PSDB – Eduardo Azeredo**
PMDB – Wellington Salgado de Oliveira**^S

Goiás

PMDB – Iris de Araújo*^S
PFL – Demóstenes Torres **
PSDB – Lúcia Vânia**

Mato Grosso

PSDB – Antero Paes de Barros *
PFL – Jonas Pinheiro **
BLOCO-PT – Serys Slhessarenko**

Rio Grande do Sul

PMDB – Pedro Simon*
BLOCO-PT – Paulo Paim**
PTB – Sérgio Zambiasi**

Ceará

PSDB – Luiz Pontes*
BLOCO-PSB – Patrícia Saboya Gomes**
PSDB – Tasso Jereissati**

Paraíba

PMDB – Ney Suassuna *
PFL – Efraim Moraes**
PMDB – José Maranhão **

Espírito Santo

PSDB – João Batista Motta*^S
PSDB – Marcos Guerra**
BLOCO-PL – Magno Malta**

Piauí

PMDB – Alberto Silva*
PFL – Heráclito Fortes**
PMDB – Mão Santa **

Rio Grande do Norte

PTB – Fernando Bezerra*
PMDB – Garibaldi Alves Filho**
PFL – José Agripino**

Santa Catarina

PFL – Jorge Bornhausen *
BLOCO-PT – Ideli Salvatti**
PSDB – Leonel Pavan **

Alagoas

P-SOL – Heloísa Helena*
PMDB – Renan Calheiros**
PSDB – João Tenório**^S

Sergipe

PFL – Maria do Carmo Alves *
PMDB – Almeida Lima**
BLOCO-PSB – Antônio Carlos Valadares**

Mandatos

*: Período 1999/2007 **: Período 2003/2011

Amazonas

PMDB – Gilberto Mestrinho*
PSDB – Arthur Virgílio**
PDT – Jefferson Péres**

Paraná

PSDB – Alvaro Dias *
BLOCO-PT – Flávio Arns**
PDT – Osmar Dias**

Acre

BLOCO-PT – Tião Viana*
PMDB – Geraldo Mesquita Júnior**
BLOCO-PT – Sibá Machado**

Mato Grosso do Sul

PSDB – Juvêncio da Fonseca*
PTB – Antônio João ***
PMDB – Ramez Tebet**

Distrito Federal

PTB – Valmir Amaral*^S
PDT – Cristovam Buarque **
PFL – Paulo Octávio **

Tocantins

PSDB – Eduardo Siqueira Campos*
BLOCO-PL – João Ribeiro **
PC do B – Leomar Quintanilha**

Amapá

PMDB – José Sarney *
PMDB – Gilvam Borges**
PSDB – Papaléo Paes**

Rondônia

PMDB – Amir Lando*
BLOCO-PT – Fátima Cleide**
PMDB – Valdir Raupp**

Roraima

PTB – Mozarildo Cavalcanti*
PDT – Augusto Botelho**
PMDB – Romero Jucá**

SECRETARIA DE COMISSÕES		
Diretora	Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz	Ramais: 3488/89/91 Fax: 1095

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO		
Diretor	Wanderley Rabelo da Silva	(Ramal: 3623 – Fax: 3606)
Secretários	Francisco Naurides Barros	(Ramal: 3508)
	Hermes Pinto Gomes	(Ramal: 3510)
	Irani Ribeiro dos Santos	(Ramal: 4854)
	Verônica de Carvalho Maia	(Ramal: 3511)
	José Augusto Panisset Santana	(Ramal: 4854)
	Izaias Faria de Abreu	(Ramal: 3514)
	Angélica Passarinho Mesquita	(Ramal: 3501)

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS		
Diretor	Sérgio da Fonseca Braga	(Ramal: 3507 – Fax: 3512)
Secretários	Maria de Fátima Maia de Oliveira	(Ramal: 3520)
	Ivanilde Pereira Dias de Oliveira	(Ramal: 3503)
	Maria Consuelo de Castro Souza	(Ramal: 3504)
	Rilvana Cristina de Souza Melo	(Ramal: 3509)

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES			
Diretor	José Roberto Assumpção Cruz		(Ramal: 3517)
Secretários	CAE	Luiz Gonzaga Silva Filho	(Ramal: 4605)
	CAS	Gisele Ribeiro de Toledo Camargo	(Ramal: 4608)
	CCJ	Gildete Leite de Melo	(Ramal: 3972)
	CE	Júlio Ricardo Borges Linhares	(Ramal: 4604)
	CMA	José Francisco B. de Carvalho	(Ramal: 3935)
	CDH	Altair Gonçalves Soares	(Ramal: 1856)
	CRE	Maria Lúcia Ferreira de Mello	(Ramal: 4777)
	CI	Celso Antony Parente	(Ramal: 4354)
	CDR	Ednaldo Magalhães Siqueira	(Ramal: 3517)
	CRA	Marcello Varella	(Ramal: 3506)

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

- 1) Comissão Externa, composta de oito Senhores Senadores e Senhoras Senadoras, com a finalidade de acompanhar as investigações sobre o assassinato da missionária norte-americana naturalizada brasileira Dorothy Stang, que vêm sendo desenvolvidas pela Polícia Federal e pela Polícia Militar do Estado do Pará.

(Ato do Presidente nº 8, de 2005)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa – PT/ PA

Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro – PSDB/PA

Relator: Demóstenes Torres – PFL/GO

Ana Júlia Carepa – PT/ PA
Eduardo Suplicy – PT/SP
Fátima Cleide – PT/RO
Flexa Ribeiro – PSDB/PA
Luiz Otávio – PMDB/PA
Demóstenes Torres – PFL/GO
Serys Slhessarenko – PT/MT
Sibá Machado – PT/AC

Prazo Final: 18.3.2005

Designação: 16.2.2005

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Luiz Otávio – PMDB
Vice-Presidente: Senador Romeu Tuma - PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
César Borges – PFL	1. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	4. Demóstenes Torres – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. José Jorge – PFL
Romeu Tuma – PFL	6. Roseana Sarney – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	7. João Batista Motta – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Leonel Pavan – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	10. Flexa Ribeiro – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	11. Teotonio Vilela Filho – PSDB
PMDB	
Ramez Tebet	1. Ney Suassuna
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	3. Wellington Salgado de Oliveira
Mão Santa	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Maguito Vilela
Gilberto Mestrinho	6. Gerson Camata
Valdir Raupp	7. Almeida Lima
José Maranhão	8. Gilvam Borges
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Aloizio Mercadante – PT	1. Ideli Salvatti – PT
Ana Júlia Carepa – PT	2. Aelton Freitas – PL
Delcídio Amaral – PT	3. Antônio Carlos Valadares – PSB
Eduardo Suplicy – PT	4. Roberto Saturnino – PT
Fernando Bezerra – PTB	5. Flávio Arns – PT
João Ribeiro - PL	6. Sibá Machado – PT
Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾	7. Serys Slhessarenko – PT
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
 Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
 Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
 E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS MUNICIPAIS
(9 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Garibaldi Alves Filho - PMDB

Vice-Presidente: Senador Heráclito Fortes - PFL

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL ⁽⁴⁾
Sérgio Guerra – PSDB	3. Arthur Virgílio – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	4. Lúcia Vânia – PSDB
PMDB	
Mão Santa	1. Valdir Raupp
Garibaldi Alves Filho	2. (vago) ⁽³⁾
Ney Suassuna ⁽¹⁾	3. Serys Slhessarenko ⁽¹⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽²⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Delcídio Amaral – PT
Sibá Machado – PT	2. Roberto Saturnino – PT
PDT	

⁽¹⁾ Vaga decidida em comum acordo entre o PMDB e o Bloco de Apoio ao Governo.

⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽³⁾ O Senador Hélio Costa afastou-se do exercício do mandato em 8.7.2005 para assumir o cargo de Ministro de Estado das Comunicações.

⁽⁴⁾ O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Sala nº 19 – Ala Sen. Alexandre Costa.

Telefones: 3311-3255, 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE MINERAÇÃO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT
Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho - PFL
Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Rodolpho Tourinho - PFL	1. (vago)
Edison Lobão - PFL	2. Almeida Lima – PMDB ⁽⁴⁾
Sérgio Guerra – PSDB	3. Eduardo Azeredo – PSDB
PMDB	
Luiz Otávio	1. (vago) ⁽³⁾
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽²⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Delcídio Amaral – PT
Aelton Freitas – PL	2. (vago) ⁽¹⁾
PDT	
(vago)	1. (vago)

⁽¹⁾ Vago, em virtude de o Senador Cristovam Buarque não mais pertencer à Comissão de Assuntos Econômicos.

⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽³⁾ O Senador Hélio Costa afastou-se do exercício do mandato em 8.7.2005 para assumir o cargo de Ministro de Estado das Comunicações.

⁽⁴⁾ O Senador Almeida Lima comunicou que passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 18.8.2005

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Quartas – Feiras às 9:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A
ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS
(9 titulares e 9 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges - PFL
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra - PTB
Relator: Senador Ney Suassuna - PMDB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
César Borges – PFL	1. Jonas Pinheiro – PFL ⁽³⁾
Paulo Octávio – PFL	2. José Jorge – PFL
Sérgio Guerra – PSDB	3. Lúcia Vânia - PSDB
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,⁽¹⁾, PL)	
Roberto Saturnino – PT	1. Eduardo Suplicy – PT
Fernando Bezerra – PTB	2. Aelton Freitas – PL
Delcídio Amaral – PT	3. Antônio Carlos Valadares – PTB
Mozarildo Cavalcanti – PTB	4. Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾
PDT	

Obs: em 19.11.2003 a Subcomissão aprovou o Relatório Final, que será submetido à apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos do art. 73, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽³⁾ O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Quartas – Feiras às 18:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - LIQUIDAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Aelton Freitas - PL
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra - PTB

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Edison Lobão – PFL	1. César Borges – PFL
Romeu Tuma – PFL	2. (vago) ⁽²⁾
Sérgio Guerra – PSDB	3. Alvaro Dias – PSDB
PMDB	
Romero Jucá	1. Ney Suassuna
Valdir Raupp	2. Maguito Vilela
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Aelton Freitas – PL	1. Ideli Salvatti – PT
Fernando Bezerra – PTB	2. Delcídio Amaral – PT
PDT	
(vago)	1. (vago)

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
(21 titulares e 21 suplentes)

Presidente: Senador Antônio Carlos Valadares - PSB
Vice-Presidente: Senadora Patrícia Gomes – PSB⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Marco Maciel – PFL	1. Heráclito Fortes – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	2. José Jorge – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	3. Demóstenes Torres – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	4. Romeu Tuma – PFL
Flexa Ribeiro – PSDB	5. Eduardo Azeredo – PSDB
Leonel Pavan – PSDB	6. Papaléo Paes
Lúcia Vânia – PSDB	7. Teotonio Vilela Filho – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	8. Sérgio Guerra – PSDB
PMDB	
Ney Suassuna	1. Wellington Salgado de Oliveira
Romero Jucá	2. Ramez Tebet
Valdir Raupp	3. José Maranhão
Mão Santa	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Maguito Vilela
(vago) ⁽³⁾	6. Gerson Camata
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,⁽¹⁾, PL)	
Antônio Carlos Valadares – PSB	1. Delcídio Amaral – PT
Flávio Arns – PT	2. Magno Malta – PL
Ideli Salvatti – PT	3. Eduardo Suplicy – PT
Marcelo Crivella – PMR ⁽⁴⁾	4. Fátima Cleide – PT
Paulo Paim – PT	5. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾	6. (vago) ⁽⁵⁾
PDT	
Augusto Botelho	1. Cristovam Buarque

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽³⁾ O Senador Papaléo Paes deixou de integrar a comissão a partir de 26.10.2005, de acordo com o Ofício GLPMDB nº 405/2005.

⁽⁴⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁵⁾ O Senador João Capiberibe deixou de integrar o Senado Federal em 26.10.2005, nos termos do Ofício nº 1.236, de 21.10.2005, do Supremo Tribunal Federal, e retornou em 28.10.2005, nos termos do Ofício nº 5.025, de mesma data, do Supremo Tribunal Federal. O Senador deixou de integrar definitivamente o Senado Federal em 13.12.2005

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
 Reuniões: Quintas – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
 E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA**(5 titulares e 5 suplentes)****Presidente: Senador Paulo Paim - PT****Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella – PMR⁽²⁾****Relator:**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Leonel Pavan - PSDB
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,⁽¹⁾, PL)	
Marcelo Crivella – PMR ⁽²⁾	1. (vago) ⁽³⁾
Paulo Paim - PT	2. Flávio Arns – PT
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.⁽²⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.⁽³⁾ O Senador João Capiberibe deixou de integrar o Senado Federal em 26.10.2005, nos termos do Ofício nº 1.236, de 21.10.2005, do Supremo Tribunal Federal, e retornou em 28.10.2005, nos termos do Ofício nº 5.025, de mesma data, do Supremo Tribunal Federal. O Senador deixou de integrar definitivamente o Senado Federal em 13.12.2005

Secretaria: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente: Senador Papaléo Paes - PSDB
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PDT
Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Flexa Ribeiro - PSDB
	2. Romeu Tuma - PFL
PMDB	
Papaléo Paes ⁽³⁾	1. (vago) ⁽²⁾
Mão Santa	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Flávio Arns – PT	1. Paulo Paim - PT
PDT	
Augusto Botelho	

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽³⁾ O Senador Papaléo Paes comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 1.9.2005

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB
Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT
Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Lúcia Vânia – PSDB
(vago) ⁽⁴⁾	2. Demóstenes Torres – PFL
PMDB	
Papaléo Paes ⁽³⁾	1. Mão Santa
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,⁽¹⁾, PL)	
Flávio Arns – PT	1. Paulo Paim – PT
Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾	
PDT	
	1. Augusto Botelho

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽³⁾ O Senador Papaléo Paes comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 1.9.2005

⁽⁴⁾ O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretaria: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães - PFL
Vice-Presidente: (vago)⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Romeu Tuma – PFL
César Borges – PFL	2. Maria do Carmo Alves – PFL
Demóstenes Torres – PFL	3. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
José Jorge – PFL	5. Rodolpho Tourinho – PFL
João Batista Motta - PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	8. Leonel Pavan – PSDB
Juvêncio da Fonseca – PSDB ⁽⁴⁾	9. Geraldo Mesquita Júnior – Sem partido ⁽⁶⁾ (cedida pelo PSDB)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Luiz Otávio
Ney Suassuna	2. Gilvam Borges
José Maranhão	3. Sérgio Cabral
Romero Jucá	4. Almeida Lima
Amir Lando	5. Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁵⁾ (cedida pelo PMDB)
Pedro Simon	6. Garibaldis Alves Filho
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,⁽¹⁾, PL)	
Aloizio Mercadante – PT	1. Delcídio Amaral – PT
Eduardo Suplicy – PT	2. Paulo Paim – PT
Fernando Bezerra – PTB	3. Sérgio Zambiasi – PTB
Magno Malta – PL	4. Patrícia Saboya Gomes - PSB
Ideli Salvatti – PT	5. Sibá Machado – PT
Antônio Carlos Valadares – PSB	6. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Serys Slhessarenko – PT	7. Marcelo Crivella – PMR ⁽³⁾
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Maguito Vilela encontrava-se licenciado do cargo durante o período de 17.8.2005 a 13.1.2006, tendo sido substituído pelo Senador Romero Jucá. O Senador retornou ao exercício do cargo em 16.12.2005.

⁽³⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Juvêncio da Fonseca comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 30.9.2005.

⁽⁵⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

⁽⁶⁾ O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

Secretária: Gildete Leite de Melo
 Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315
 E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ASSESSORAR A PRESIDÊNCIA DO SENADO EM CASOS QUE ENVOLVAM A IMAGEM E AS PRERROGATIVAS DOS PARLAMENTARES E DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO PARLAMENTAR
(5 membros)**

**3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator: Geral:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. (vago)
César Borges – PFL	2. (vago)
Tasso Jereissati – PSDB	3. Leonel Pavan – PSDB
PMDB	
Pedro Simon	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Serys Slhessarenko – PT (vago)	1. Sibá Machado – PT 2. Fernando Bezerra – PTB
PDT	
(vago)	1. (vago)

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Gerson Camata - PMDB
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho – PDT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Roseana Sarney – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL
José Jorge – PFL	3. César Borges – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	4. Cristovam Buarque – PDT ⁽⁸⁾ (cedida pelo Bloco da Minoria)
Edison Lobão – PFL	5. Marco Maciel – PFL
Marcelo Crivella – PMR ⁽⁵⁾ (cedida pelo PFL) ⁽¹⁾	6. Romeu Tuma – PFL
Teotonio Vilela Filho – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Geraldo Mesquita Júnior – Sem partido ⁽⁷⁾ (cedida pelo PSDB)	8. Sérgio Guerra – PSDB
Leonel Pavan – PSDB	9. Lúcia Vânia – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	10. Juvêncio da Fonseca – PSDB
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Amir Lando
Ney Suassuna	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Gilvam Borges
Gerson Camata	4. (vago) ⁽⁴⁾
Sérgio Cabral	5. Mão Santa
José Maranhão	6. Luiz Otávio
Maguito Vilela	7. Romero Jucá
Gilberto Mestrinho	8. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,⁽²⁾, PL)	
Aelton Freitas – PL	1. (vago) ⁽⁶⁾
Paulo Paim – PT	2. Aloizio Mercadante – PT
Fátima Cleide – PT	3. Fernando Bezerra – PTB
Flávio Arns – PT	4. Delcídio Amaral – PT
Ideli Salvatti – PT	5. Antônio Carlos Valadares – PSB
Roberto Saturnino – PT	6. Magno Malta – PL
Mozarildo Cavalcanti – PTB	7. Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽³⁾
Sérgio Zambiasi – PTB	8. João Ribeiro – PL
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

⁽¹⁾ Vaga cedida ao PDT, que por sua vez cedeu ao PL, nos termos do Ofício nº 027/05-GLPFL, de 03.03.2005.

⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽³⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Papaléo Paes deixou de integrar a comissão a partir de 26.10.2005, de acordo com o Ofício GLPMDB nº 405/2005.

⁽⁵⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁶⁾ O Senador Paulo Paim passou a integrar a Comissão, como membro titular, em substituição ao Senador Cristovam Buarque, nos termos do Ofício nº 273/2005-GLDPT, de 19.10.2005.

⁽⁷⁾ O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

⁽⁸⁾ O Senador Cristovam Buarque ocupa vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Minoria à Bancada do PDT, nos termos do Ofício nº 100/05-GLPDT, de 9.10.2005.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares

Reuniões: Terças – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121

E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
(12 titulares e 12 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral – PMDB
Vice-Presidente: Demóstenes Torres – PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Maria do Carmo Alves - PFL
Marcelo Crivella – PMR ⁽¹⁾ ⁽⁵⁾	2. Romeu Tuma – PFL
Geraldo Mesquita Júnior – Sem partido ⁽²⁾ ⁽⁶⁾	3. Edison Lobão – PFL
Leonel Pavan - PSDB	4. Reginaldo Duarte - PSDB
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago) ⁽⁴⁾
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
Wellington Salgado de Oliveira	3. (vago)
(vago) ⁽⁷⁾	4. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽³⁾, PL)	
Roberto Saturnino – PT	1. Paulo Paim – PT
(vago)	2. Flávio Arns – PT
Aelton Freitas – PL	3. (vago)
Sérgio Zambiasi – PTB	4. (vago)

⁽¹⁾ Vaga cedida pelo PFL

⁽²⁾ Vaga cedida pelo PSDB

⁽³⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Papaléo Paes deixou de integrar a comissão a partir de 26.10.2005, de acordo com o Ofício GLPMDB nº 405/2005.

⁽⁵⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁶⁾ O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

⁽⁷⁾ A Senadora Íris de Araújo deixa o exercício do cargo em 15.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
 Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3311-3276 Fax: 3311-3121
 E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
(9 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Flávio Arns - PT
Vice-Presidente: Senadora Lúcia Vânia - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Marco Maciel – PFL (vago) ⁽³⁾	1. Reginaldo Duarte – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	2. Augusto Botelho – PDT (cedida pelo PFL)
	3. Eduardo Azeredo – PSDB
PMDB	
Gerson Camata	1. Gilberto Mestrinho
Wellington Salgado de Oliveira	2. (vago) ⁽²⁾
Valdir Raupp	3. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,⁽¹⁾, PL)	
Roberto Saturnino – PT	1. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Flávio Arns – PT	2. Antônio Carlos Valadares – PSB
Delcídio Amaral – PT	3. Aelton Freitas – PL

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽³⁾ O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
 Sala nº 15 – Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3311-3276 Fax: 3311-3121
 E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO
(7 titulares e 7 suplentes)

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE
(7 titulares e 7 suplentes)

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE - CMA**
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Leomar Quintanilha – PC do B⁽⁴⁾

Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Jorge Bornhausen – PFL
César Borges – PFL	2. José Jorge – PFL
Jonas Pinheiro – PFL ⁽²⁾	3. Roseana Sarney – PFL
Teotonio Vilela Filho - PSDB	4. Almeida Lima – PMDB ⁽³⁾
Arthur Virgílio – PSDB	5. Leonel Pavan – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	6. Alvaro Dias – PSDB
PMDB	
Gilvam Borges	1. Ney Suassuna
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata	3. Sérgio Cabral
Valdir Raupp	4. Amir Lando
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁴⁾	5. Mão Santa
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,⁽¹⁾, PL)	
Aelton Freitas – PL	1. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Ana Júlia Carepa – PT	2. Fátima Cleide – PT
Sibá Machado – PT	3. Antônio Carlos Valadares – PSB
João Ribeiro - PL	4. Ideli Salvatti – PT
Serys Slhessarenko – PT	5. Flávio Arns – PT
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005.

⁽³⁾ O Senador Almeida Lima comunicou que passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 18.8.2005

⁽⁴⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.

Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060

E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A FISCALIZAR AS AGÊNCIAS REGULADORAS
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral – PTB⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
(vago)	1. (vago)
Leonel Pavan – PSDB	2. (vago)
PMDB	
Valmir Amaral - PTB ⁽¹⁾	1. Romero Jucá
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,⁽²⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Aelton Freitas – PL
Delcídio Amaral – PT	2. (vago)
PDT	

⁽¹⁾ O Senador Valmir Amaral comunicou que desfilhou-se do PMDB, filiando-se ao PP, em 18.5.2005 e desfilhou-se do PP, filiando-se ao PTB, em 30.09.2005.

⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A ACOMPANHAR O PROSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES REALIZADAS PELA POLÍCIA FEDERAL NO QUE DIZ RESPEITO À DENOMINADA “OPERAÇÃO POROROCA”
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT

Vice-Presidente: Senador César Borges - PFL

Relator: Senador João Alberto Souza - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
(vago)	1. (vago)
Leonel Pavan – PSDB	2. João Ribeiro - PL ⁽¹⁾
PMDB	
(vago)	1. Luiz Otávio
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽²⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Ideli Salvatti – PT
Aelton Freitas – PL	2. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

⁽¹⁾ O Senador João Ribeiro desfilou-se do PFL e filiou-se ao PL, conforme comunicação de 29.03.2005

⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
 Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
 Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060
 E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Cristovam Buarque - PDT
Vice-Presidente: Senador Paulo Paim - PT**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Edison Lobão – PFL (vago) ⁽⁶⁾	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	2. Demóstenes Torres – PFL
José Agripino – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
Romeu Tuma – PFL	4. (vago)
Juvêncio da Fonseca – PSDB	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Lúcia Vânia – PSDB	6. Arthur Virgílio – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	7. Alvaro Dias – PSDB
	8. Flexa Ribeiro – PSDB
PMDB	
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁵⁾	1. Luiz Otávio
Maguito Vilela	2. (vago) ⁽⁷⁾
José Maranhão	3. Mão Santa
Sérgio Cabral	4. (vago) ⁽²⁾
Garibaldi Alves Filho	5. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,⁽¹⁾, PL)	
Flávio Arns – PT	1. Magno Malta - PL
Fátima Cleide – PT	2. Sibá Machado – PT
Ana Júlia Carepa - PT	3. Antônio Carlos Valadares – PSB
Marcelo Crivella – PMR ⁽⁴⁾	4. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Paulo Paim – PT	5. Aelton Freitas – PL
PDT	
Cristovam Buarque	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽⁴⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁵⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

⁽⁶⁾ O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽⁷⁾ O Senador Maguito Vilela passou a ocupar vaga de titular em 18/01/2006, nos termos do Of. GLPMDB nº 12/2005, da Liderança do PMDB.

Secretário: Altair Gonçalves Soares
Reuniões: Terças – Feiras às 12:00 horas – Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
E – Mail: altairgs@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA IGUALDADE RACIAL E INCLUSÃO - IRI
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Paim - PT
Vice-Presidente: Senador Mão Santa - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma – PFL	1. Heráclito Fortes – PFL
Reginaldo Duarte – PSDB	2. Alvaro Dias – PSDB
(vago)	3. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁴⁾	1. Luiz Otávio
Mão Santa	2. José Maranhão
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Paulo Paim – PT	1. Cristovam Buarque – PDT ⁽²⁾
Mozarildo Cavalcanti – PTB	2. Marcelo Crivella – PMR ⁽³⁾

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Cristovam Buarque comunicou que se desligou do PT em 7.9.2005 e filiou-se ao PDT em 23.9.2005.

⁽³⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: Altair Gonçalves Soares
 Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
 Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
 E – Mail: altairgs@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO - IDO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral – PMDB
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha – PC do B

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma – PFL	1. Maria do Carmo Alves – PFL
Lúcia Vânia – PSDB	2. Sérgio Guerra – PSDB
(vago)	3. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽³⁾	1. (vago) ⁽²⁾
Sérgio Cabral	2. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Aelton Freitas – PL	1. (vago)
Flávio Arns – PT	2. Paulo Paim – PT

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽³⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: Altair Gonçalves Soares
 Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
 Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
 E – Mail: altairgs@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Roberto Saturnino - PT
Vice-Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	2. Edison Lobão – PFL
José Agripino – PFL	3. Maria do Carmo Alves – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Rodolpho Tourinho – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Roseana Sarney – PFL
Alvaro Dias – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	7. Lúcia Vânia – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
PMDB	
Ney Suassuna	1. Ramez Tebet
Pedro Simon	2. Valdir Raupp
Mão Santa	3. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	4. (vago) ⁽⁴⁾
Gerson Camata	5. (vago) ⁽¹⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,⁽³⁾, PL)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Marcelo Crivella – PMR ⁽⁵⁾
Eduardo Suplicy – PT	2. (vago) ⁽⁶⁾
Mozarildo Cavalcanti – PTB	3. Aelton Freitas – PL
Roberto Saturnino – PT	4. Ana Julia Carepa – PT
Sérgio Zambiasi – PTB	5. Fernando Bezerra – PTB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O Senador Mário Calixto deixa o exercício do cargo em 22.03.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽²⁾ O Senador Valmir Amaral comunicou que desfiliou-se do PMDB, filiando-se ao PP, em 18.5.2005 e desfiliou-se do PP, filiando-se ao PTB, em 30.09.2005.

⁽³⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Antônio Leite comunicou sua renúncia ao exercício da suplência a partir de 2.8.2005.

⁽⁵⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁶⁾ A Senadora Serys Slhessarenko passou a integrar a Comissão, como membro titular, em substituição ao Senador Cristovam Buarque, nos termos do Ofício nº 274/2005-GLDPT, de 19.10.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
 E – Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
Eduardo Azeredo – PSDB	2. Alvaro Dias – PSDB
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. João Batista Motta ⁽²⁾
Mão Santa	2. Gerson Camata
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Roberto Saturnino – PT	1. Sérgio Zambiasi – PTB
Marcelo Crivella – PMR ⁽³⁾	2. Aelton Freitas – PL
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador João Batista Motta passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 31.8.2005

⁽³⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

Secretaria: Maria Lúcia Ferreira de Mello

Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa

E – Mail: sscomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma - PFL	1. Marco Maciel - PFL
Arthur Virgílio – PSDB	2. Flexa Ribeiro - PSDB
PMDB	
Valdir Raupp	1. Ney Suassuna
Pedro Simon	2. (vago) ⁽²⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,⁽¹⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa -PT	1. Cristovam Buarque – PDT ⁽³⁾
Mozarildo Cavalcanti – PTB	2. Aelton Freitas - PL
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Antônio Leite comunicou sua renúncia ao exercício da suplência a partir de 2.8.2005.

⁽³⁾ O Senador Cristovam Buarque comunicou que se desligou do PT em 7.9.2005 e filiou-se ao PDT em 23.9.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
 E – Mail: sscomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Heráclito Fortes - PFL
Vice-Presidente: Senador Alberto Silva - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Demóstenes Torres – PFL	2. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	3. Jonas Pinheiro – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Leonel Pavan – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Juvêncio da Fonseca – PSDB	8. Papaléo Paes – PSDB
Teotonio Vilela Filho – PSDB	9. Arthur Virgílio – PSDB
PMDB	
Gerson Camata	1. Romero Jucá
Alberto Silva	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Ney Suassuna	4. Maguito Vilela
Gilberto Mestrinho	5. Wellington Salgado
Mão Santa	6. Valmir Amaral - PTB ⁽³⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Delcídio Amaral – PT	1. (vago) ⁽²⁾
Magno Malta – PL	2. Paulo Paim – PT
Roberto Saturnino – PT	3. Fernando Bezerra – PTB
Sérgio Zambiasi – PTB	4. Fátima Cleide – PT
Serys Slhessarenko – PT	5. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Sibá Machado – PT	6. Flávio Arns – PT
Aelton Freitas – PL	7. João Ribeiro - PL
PDT	
Cristovam Buarque	1. Augusto Botelho

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Roberto Saturnino passou a integrar a Comissão como titular, em vaga existente, nos termos do Ofício nº 327/2005 de 15.12.2005.

⁽³⁾ Vaga cedida pelo PMDB ao Senador Valmir Amaral, nos termos do Ofício nº 24/06-GLPMDB, de 31.1.2006.

Secretária: Dulcídia Ramos Calhao
 Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3311-4607 Fax: 3311-3286
 E – Mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Tasso Jereissati - PSDB
Vice-Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Demóstenes Torres – PFL
César Borges – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	3. Roseana Sarney – PFL
Leonel Pavan – PSDB	4. Eduardo Azeredo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Teotonio Vilela Filho – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Ney Suassuna
Sérgio Cabral	2. Valdir Raupp
Garibaldi Alves Filho	3. Luiz Otávio
José Maranhão	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Romero Jucá
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,⁽¹⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. (vago) ⁽³⁾
Fátima Cleide – PT	2. Delcídio Amaral – PT
Fernando Bezerra – PTB	3. Sibá Machado – PT
Mozarildo Cavalcanti – PTB	4. Sérgio Zambiasi – PTB
Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾	5. Aelton Freitas – PL
PDT	
Jefferson Péres	1. Augusto Botelho

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽³⁾ O Senador João Capiberibe deixou de integrar o Senado Federal em 26.10.2005, nos termos do Ofício nº 1.236, de 21.10.2005, do Supremo Tribunal Federal, e retornou em 28.10.2005, nos termos do Ofício nº 5.025, de mesma data, do Supremo Tribunal Federal. O Senador deixou de integrar definitivamente o Senado Federal em 13.12.2005

Secretário: Ednaldo Magalhães Siqueira
 Reuniões: Quartas – Feiras às 14 horas
 Telefone: 3311-4282 Fax: 3311-1627
 E – Mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Guerra - PSDB
Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Reginaldo Duarte – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	2. Alvaro Dias – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	3. Leonel Pavan – PSDB
Jonas Pinheiro – PFL	4. Edison Lobão – PFL
Demóstenes Torres – PFL	5. Roseana Sarney – PFL
Heráclito Fortes – PFL	6. Rodolpho Tourinho – PFL
PMDB	
Ramez Tebet	1. Wellington Salgado de Oliveira
Pedro Simon	2. Romero Jucá
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁴⁾	3. Amir Lando
Gerson Camata	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Flávio Arns – PT	1. Serys Slhessarenko – PT
Aelton Freitas – PL	2. Delcídio Amaral – PT
Sibá Machado – PT	3. Magno Malta – PL
Ana Júlia Carepa – PT	4. Sérgio Zambiasi – PTB
João Ribeiro - PL	5. Marcelo Crivella – PMR ⁽³⁾
PDT	
Osmar Dias	1. Cristovam Buarque

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽³⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: Marcello Varella
 Reuniões: Quintas – Feiras às 12 horas –
 Telefone: 3311-3506 Fax:
 E – Mail: marcello@senado.gov.br

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
 (Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
 (Eleita na Sessão do Senado Federal de 23/11/2005)

<u>1^a Eleição Geral:</u> 19.04.1995	<u>4^a Eleição Geral:</u> 13.03.2003
<u>2^a Eleição Geral:</u> 30.06.1999	<u>5^a Eleição Geral:</u> 23.11.2005
<u>3^a Eleição Geral:</u> 27.06.2001	

Presidente: Senador João Alberto Souza¹
Vice-Presidente: Senador Demóstenes Torres¹

BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB)					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Demóstenes Torres (PFL)	GO	2091	1. Jonas Pinheiro ² (PFL)	MT	2271
Sérgio Guerra (PSDB)	PE	2382	2. César Borges (PFL)	BA	2212
Heráclito Fortes (PFL)	PI	2131	3. M ^a do Carmo Alves(PFL)	SE	1306
Juvêncio da Fonseca ² (PSDB)	MS	1128	4. Leonel Pavan ² (PSDB)	SC	4041
Paulo Octávio (PFL)	DF	2011	5. (Vago) ³		
Antero Paes de Barros(PSDB)	MT	4061	6. Arthur Virgílio (PSDB)	AM	1413
PMDB					
Wellington Salgado de Oliveira ⁶	MG	2244	1. Leomar Quintanilha (PC do B) ⁵	TO	2073
João Alberto Souza	MA	1415	2. Alberto Silva	PI	3055
Ramez Tebet	MS	2222	3. Valdir Raupp	RO	2252
Luiz Otávio	PA	3050	4. Geovani Borges ⁷	AP	1712
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PL/PSB)					
Sibá Machado (PT)	AC	2184	1. (Vago) ²⁻⁴		
Ana Júlia Carepa (PT)	PA	2104	2. (Vago)		
Fátima Cleide (PT)	RO	2391	3. (Vago)		
PDT					
Jefferson Péres	AM	2063	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB					
Mozarildo Cavalcanti	RR	4078	1. Valmir Amaral	DF	1961
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(Atualizada em 5.9.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
 Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
 Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
 Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

¹ Eleito em 13.12.2005, na 1^a Reunião, de 2005, do Conselho de Ética.

² Eleito na Sessão do SF do dia 18.4.2006.

³ Vaga ocupada pelo Senador Teotonio Vilela Filho (PSDB/AL), licenciado a partir do dia 19.4.2006, de acordo com Requerimentos nºs 455 e 456, de 2006, publicados no DSF de 21.4.2006.

⁴ A Senadora Serys Shlessarenko, eleita na Sessão do SF do dia 18.4.2006 para integrar, como suplente, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, renunciou à respectiva vaga de acordo com o Ofício GSSS2 nº 337, lido na Sessão de 17.8.2006.

⁵ Passou a integrar o Conselho de Ética no lugar do Senador Gerson Camata, em vaga cedida pelo PMDB, de acordo com o OF. GLPMDB nº 318/2006, de 14.8.2006, e Ofício nº 269/2006, de 15.8.2006, aprovados na Sessão do SF de 5.9.2006.

⁶ Passou a integrar o Conselho de Ética no lugar do Senador Ney Suassuna, de acordo com Of. GLPMDB nº 319/2006, de 14.8.2006, aprovado na Sessão do SF de 5.9.2006.

⁷ Passou a integrar o Conselho de Ética no lugar do Senador Gilvam Borges, de acordo com Of. GLPMDB nº 319/2006, de 14.8.2006, aprovado na Sessão do SF de 5.9.2006.

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO¹

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG) ²	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS) ⁴	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL) ³	3º Corregedor Substituto

(Atualizada em 9.6.2006)

Notas:

¹ Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

² Afastado em decorrência da posse como Ministro de Estado das Comunicações em 8.7.2005.

³ Licenciado a partir do dia 19.4.2006, de acordo com Requerimentos nºs 455 e 456, de 2006, publicados no DSF de 21.4.2006.

⁴ Licenciado a partir de 4.5.2006, de acordo com Requerimento nº 498, de 2006, publicado no DSF de 3.5.2006.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

COMPOSIÇÃO

Ramez Tebet (PMDB-MS)	PMDB e Bloco de Apoio ao Governo
Demóstenes Torres (PFL-GO)	Bloco Parlamentar da Minoria
Alvaro Dias (PSDB-PR)	Bloco Parlamentar da Minoria
Fátima Cleide (PT-RO)	Bloco de Apoio ao Governo
Amir Lando (PMDB-RO)	PMDB

(Atualizado em 09.06.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5257
scop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ
Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001
2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko

Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

PMDB
Senador Papaléo Paes (AP) - PSDB
PFL
Senadora Roseana Sarney (MA)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Augusto Botelho (RR)
PTB
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PSB
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) – PMDB
PL
Senador Magno Malta (ES)
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE) – PSB

(Atualizada em 9.6.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6

Telefones: 3311-4561 e 3311-5259

scop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal

Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado Aldo Rebelo (PC do B/SP)	PRESIDENTE Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado José Thomaz Nonô (PFL-AL)	1º VICE-PRESIDENTE Senador Tião Viana (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	2º VICE-PRESIDENTE Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)
1º SECRETÁRIO Deputado Inocêncio Oliveira (PL-PE)	1º SECRETÁRIO Senador Efraim Moraes (PFL-PB)
2º SECRETÁRIO Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	2º SECRETÁRIO Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
3º SECRETÁRIO Deputado Eduardo Gomes (PSDB-TO)	3º SECRETÁRIO Senador Paulo Octávio (PFL-DF)
4º SECRETÁRIO Deputado João Caldas (PL-AL)	4º SECRETÁRIO Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Henrique Fontana (PT-RS)	LÍDER DA MAIORIA Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
LÍDER DA MINORIA Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA Senador Alvaro Dias (PSDB-PR)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Deputado Sigmaringa Seixas (PT-DF)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA Senador Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Deputado Alceu Collares (PDT-RS)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)

(Atualizada em 9.6.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: Arnaldo Niskier

Vice-Presidente: João Monteiro de Barros Filho¹

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO ²	EMANUEL SOARES CARNEIRO ²
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO ²
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO R. TONET CAMARGO	SIDNEI BASILE ²
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT ²	ROBERTO DIAS LIMA FRANCO
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	CELSO AUGUSTO SCHRÖDER ³	(VAGO)
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	EURÍPEDES CORRÊA CONCEIÇÃO	MÁRCIO LEAL
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA ²	STEPAN NERCESSIAN ²
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS ²	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO ²
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	SEGISNANDO FERREIRA ALENCAR
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ARNALDO NISKIER	GABRIEL PRIOLLI NETO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO	PHELIPPE DAOU
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO ²	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ ²
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO DE BARROS FILHO	PAULO MARINHO

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

¹ Eleito na 2ª Reunião de 2006 do CCS, em 3.4.2006, em substituição ao Conselheiro Luiz Flávio Borges D'Urso.

² Reeleitos na sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004.

³ Eleito como suplente na Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004. Foi convocado como titular na 6ª Reunião de 2006 do CCS, realizada em 7.8.2006, em função do falecimento, em 30.5.2006, do Conselheiro Daniel Koslowsky Herz.

CONGRESSO NACIONAL CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA⁴

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante das empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

- Fernando Bittencourt (Eng. com notórios conhec. na área de comunicação social) - **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Luiz Flávio Borges D'Urso (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da cat. profissional dos artistas) - **Coordenadora**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)⁵

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258

⁴ Constituída na 11ª Reunião do CCS, de 5.12.2005, como união da Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação com a Comissão de Radiodifusão Comunitária. Todos os membros de cada uma das duas comissões originais foram considerados membros da nova comissão. Aguardando escolha do coordenador (art. 31, § 5º, do Regimento Interno do CCS).

⁵ Passou a fazer parte desta Comissão na Reunião Plenária de 5.6.2006.

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)
Mesa Diretora eleita em 28.04.2005

Presidente: Senador SÉRGIO ZAMBIASI	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Deputado DR. ROSINHA	Secretário-Geral Adjunto: Deputado LEODEGAR TISCOSKI

MEMBROS NATOS

Senador ROBERTO SATURNINO (PT) Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputado ALCEU COLLARES (PDT) Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados
--	---

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB)	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
PAULO OCTÁVIO (PFL/DF)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
SÉRGIO GUERRA (PSDB/PE)	3. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)

PMDB

PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
RAMEZ TEBET (PMDB/MS)	2. LEOMAR QUINTANILHA (PC do B/TO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PSB/PL)

SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. (vago)
EDUARDO SUPLICY (PT/SP)	2. (vago)

PDT

(vago)	1. (vago)
--------	-----------

PSOL (Resolução nº 2/2000-CN)

GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	1. (vago)
-----------------------------------	-----------

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. MANINHA (PSOL/DF)
MAURO PASSOS (PT/SC)	2. TARCISIO ZIMMERMANN (PT/RS)
PMDB	
EDISON ANDRINO (PMDB/SC)	1. OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)
Bloco PFL/Prona	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. JOÃO HERRMANN NETO (PDT/SP)
PSDB	
JÚLIO REDECKER (PSDB/RS)	1. EDUARDO PAES (PSDB/RJ)
PP	
LEODEGAR TISCOSKI (PP/SC)	1. CELSO RUSSOMANNO (PP/SP)
PTB	
FERNANDO GONÇALVES (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
PL	
OLIVEIRA FILHO (PL/PR)	1. PAULO GOUVÉA (PL/RS)
PPS	
JÚLIO DELGADO (PPS/MG)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

(Atualizada em 29.3.2006)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880

e-mail: cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE
INTELIGÊNCIA
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado ALCEU COLLARES

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> HENRIQUE FONTANA PT-RS	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> NEY SUASSUNA PMDB-PB
<u>LÍDER DA MINORIA</u> JOSÉ CARLOS ALELUIA PFL-BA	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> ALVARO DIAS PSDB-PR
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> ALCEU COLLARES PDT-RS	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> ROBERTO SATURNINO PT-RJ

(Atualizada em 9.6.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DO “DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO DARCY RIBEIRO”
Constituído pela Resolução nº 2, de 1999-CN, regulamentada pelo Ato Conjunto dos
Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 2, de 2001

Composição

(AGUARDANDO DESIGNAÇÃO)

Presidente: RENAN CALHEIROS⁽¹⁾

Deputados	Senadores
	Renan Calheiros ⁽²⁾

Atualizada em 9.6.2006

Notas:

⁽¹⁾ Presidência exercida pelo Presidente do Congresso Nacional, até que o Conselho realize eleição para esse fim, nos termos do art. 3º e parágrafo único da Resolução nº 2, de 1999-CN.

⁽²⁾ Membro nato, nos termos do art. 3º da Resolução nº 2, de 1999-CN.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

CNPJ 00.530.279/0005-49

Avenida N/2 S/Nº Praça dos Três Poderes – Brasília DF – CEP 70165-900

Fones: 311-3803 ou 311 3772 – Fax: (061) 224-5450

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 31,00
Porte do Correio	R\$ 96,60
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 127,60

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 62,00
Porte do Correio	R\$ 193,20
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 255,20

OBS: Caso sejam feitas as assinaturas dos Diários do Senado e da Câmara dos Deputados, receberá **GRACIOSAMENTE** o Diário do Congresso Nacional

NÚMERO AVULSO

Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ORDEM BANCÁRIA

UG - 020055

**GESTÃO
00001**

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU, que poderá ser retirada no site: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, código de recolhimento apropriado e o número de referência 28815-2 e 00002 e o código da Unidade favorecida – UG/gestão: 020055/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

OBS.: NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO ATRAVÉS DE CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCNs.

Maiores informações pelo telefone (0XX-61) 311-3803 e 311-3772, fax: 224-5450
Serviço de Administração Econômico - Financeira/Controle de Assinaturas, falar com Mourão ou Solange.



EDIÇÃO DE HOJE: 72 PÁGINAS